

PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – UHE SÃO MANOEL

Programa de Indenização e Remanejamento

| CONTROLE DE REVISÃO | | |
|----------------------------|----------------|-------------|
| CÓDIGO | REVISÃO | DATA |
| P00.SM-028/14 | 00 | 30/01/2014 |
| P00.SM-028/14 | 01 | 30/04/2014 |
| P00.SM-028/14 | 02 | 08/10/2014 |

PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO E REMANEJAMENTO

SUMÁRIO

| | | |
|-----------|--|----|
| 28 | PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO E REMANEJAMENTO | 1 |
| 28.1 | Justificativa | 2 |
| 28.2 | Objetivos | 3 |
| 28.3 | Metas | 5 |
| 28.4 | Base Legal e Normativa | 5 |
| 28.5 | Área de Abrangência do Programa | 7 |
| 28.6 | Caracterização dos Estabelecimentos | 9 |
| 28.7 | Metodologia / Atividades a serem Desenvolvidas..... | 23 |
| 28.8 | Indicadores | 43 |
| 28.9 | Produtos | 43 |
| 28.10 | Interfaces com outros Planos e Programas..... | 44 |
| 28.11 | Parcerias Recomendadas | 45 |
| 28.12 | Equipe Técnica Envolvida | 45 |
| 28.13 | Referências Bibliográficas | 45 |
| 28.14 | Cronograma Físico..... | 45 |
| 28.15 | SUBPROGRAMA DE ASSESSORIA TÉCNICA SOCIOAMBIENTAL | 48 |
| 28.15.1 | Justificativa | 48 |
| 28.15.2 | Objetivos | 49 |
| 28.15.3 | Metas | 50 |
| 28.15.4 | Base Legal e Normativa | 50 |
| 28.15.5 | Área de Abrangência do Programa | 50 |
| 28.15.6 | Metodologia | 51 |
| 28.15.6.1 | Atividades a serem Desenvolvidas | 51 |
| 28.15.7 | Indicadores | 54 |
| 28.15.8 | Produtos | 55 |
| 28.15.9 | Interfaces com outros Planos e Programas..... | 55 |
| 28.15.10 | Parcerias Recomendadas..... | 55 |
| 28.15.11 | Equipe Técnica Envolvida..... | 56 |
| 28.15.12 | Referências Bibliográficas | 56 |
| 28.15.13 | Cronograma Físico | 56 |

28 PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO E REMANEJAMENTO

O Programa de Indenização e Remanejamento integra o Projeto Básico Ambiental (PBA) da Usina Hidrelétrica (UHE) São Manoel, elaborado para o requerimento da Licença de Instalação (LI) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

O Programa foi concebido inicialmente no Estudo de Impacto Ambiental - EIA da UHE São Manoel (EPE/LEME-CONCREMAT, 2010) a partir do Diagnóstico da Área Diretamente Afetada e Área de Influência Direta - ADA/AID como proposta à mitigação pelos impactos decorrentes da perda de terras, deslocamento compulsório de população e desestruturação de atividades econômicas em função da construção da barragem, formação do reservatório e constituição da Área de Preservação Permanente – APP do futuro reservatório.

O Programa de Compensação pela Perda de Terras, Deslocamento Compulsório da População e Desestruturação de Atividades Econômicas, apresentado no EIA/RIMA, foi referendado pela LP N° 473/2013 concedida pelo IBAMA, mediante a condição específica 2.13 da LP. Destaca-se que em atendimento à essa exigência o presente Programa foi renomeado e reformulado seguindo o estabelecido na Nota Técnica N° 89/2012 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. A Nota Técnica tem como objetivo consolidar e sistematizar os procedimentos adotados para a mitigação dos impactos esperados e apresentar uma estrutura básica de legislação aplicável, definições, objetivos, métodos, indicadores e atividades, dentre outros, que deverão ser apresentados no âmbito deste PBA.

Dessa maneira, norteia este Programa o disposto na NOTA TÉCNICA N°89/2012 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 13 de setembro de 2012 a qual, em linhas gerais, define o conjunto de procedimentos e instrumentos utilizados para garantir o compartilhamento da tomada de decisão, relativa aos processos de indenização e remanejamento promovidos por empreendimentos licenciados. Tais ações devem resultar na formação de espaços participativos (grupos de trabalho, fóruns e comitês), devidamente organizados, destinados a:

- Promover a circulação de informações aos interessados no programa para facilitar o exercício das decisões a serem adotadas (qualidade de cadastros socioeconômicos, qualidade dos inventários físicos, escolhas de modalidades de enquadramento);
- Instrumentalizar a população afetada pela implantação do empreendimento, com vistas ao correto acompanhamento das etapas do programa;
- Propiciar a articulação com outras instituições (MP, Associações) que atuam na garantia dos direitos da população afetada e;

- Estimular a gestão dos conflitos decorrentes do processo de indenização e remanejamento.

28.1 Justificativa

A implantação de empreendimentos hidrelétricos vem passando por uma série de transformações nos últimos anos no que tange à aquisição e/ou desapropriação de terras e benfeitorias e a necessária relocação compulsória de população. A realidade observada nos processos de indenização e remanejamento necessários para a liberação de áreas demandadas à implantação das obras, formação do reservatório e implantação da Área de Preservação Permanente (APP) demonstra que esses processos têm sido conflituosos, motivado pela mobilização dos grupos atingidos. A legislação ambiental ao definir regras para o licenciamento deu relevância aos impactos sociais e ambientais decorrentes das obras estruturais a serem implantadas para o aproveitamento hidrelétrico, em especial a construção da barragem e a formação do reservatório.

Considerando as perdas e alterações de uso e ocupação apontadas no EIA o Programa foi desenvolvido com vistas a viabilizar ações de indenização para os ativos privados e ações diferenciadas de apoio necessários à recomposição das atividades produtivas ali instaladas e da manutenção das condições de vida da população delas dependentes. Para tanto deve considerar como subsídio básico os dados do diagnóstico, obtidos por meio do recenseamento socioeconômico, realizado nas propriedades rurais e em todos os estabelecimentos (comerciais ou de serviços), situados na AID/ADA, e a avaliação da representatividade dessas atividades no contexto econômico local/regional.

O presente programa visa gerenciar as ações a serem adotadas com vistas a garantir o adequado processo de negociação e aplicação das diferentes modalidades de reparação, bem como o remanejamento da população, se necessário, estimulando sempre a manutenção do vínculo com a terra e a continuidade das atividades socioeconômicas e culturais.

O Programa de Indenização e Remanejamento tem como público alvo a população diretamente atingida pelo empreendimento que mantém vínculo com a área, quais sejam: proprietários rurais, residentes ou não na área rural, posseiros de áreas rurais e ilhas, arrendatário e trabalhadores de propriedades rurais. São considerados, também, por público alvo deste Programa os proprietários a serem indenizados das pousadas ali instaladas e os trabalhadores ligados diretamente à esta atividade.

A implementação deste Programa é de responsabilidade do empreendedor que estará apoiado por equipe técnica e empresa especializada com a participação das partes interessadas. Tal processo deve resultar em acordos entre empreendedor e os diversos grupos de interesse, estabelecendo a participação social e gestão compartilhada entre empreendedor e sociedade.

A população afetada será delimitada através da realização de um Cadastro Físico, Cadastro Socioeconômico e avaliação dos imóveis diretamente afetados pelo reservatório, APP e estruturas associadas ao empreendimento por empresa devidamente habilitada com vistas à apresentação de valores e negociação com proprietários. O Cadastro a ser realizado deverá conter informações sobre os imóveis e dados socioeconômicos das famílias.

Vale ressaltar que os procedimentos de negociação serão ajustados de acordo com as categorias da população atingida, ou seja, proprietário/posseiros e não proprietários, e terá por premissa a isonomia de tratamento para os grupos de interesse identificados, evitando-se a geração de conflitos entre os mesmos pares de representação.

Para as atividades econômicas de mineração (garimpo fluvial de ouro) e pesca potencialmente sujeitas às implicações advindas da implantação e operação do empreendimento será proposto Programa de Monitoramento e Aplicação de Medidas de Mitigação caso sejam detectados prejuízos a essas categorias. Todas essas medidas estão consubstanciadas nos programas específicos proposto para cada atividade em atendimento à condicionante específica de validade nº 2.13, letra b, da LP 473/2013.

Complementarmente, a equipe do programa identificará e caracterizará a população e atividades econômicas atualmente existentes na faixa da futura Área de Preservação Permanente (APP) do reservatório, de maneira a permitir a compatibilização dos usos desenvolvidos aos Planos Diretores Municipais e diretrizes de uso e ocupação a serem estabelecidas no Programa Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA).

28.2 Objetivos

O Programa de Indenização e Remanejamento tem como objetivo garantir ao público alvo do programa a recomposição da atividade econômica e da qualidade de vida, em condições no mínimo equivalentes às registradas no Cadastro Socioeconômico tanto aos proprietários/posseiros quanto aos não proprietários mediante medidas mitigatórias.

O Programa tem por objetivos específicos:

- Identificar o público atingido e enquadrá-lo na modalidade de reparação de direito;
- Disponibilizar canais de diálogo com os atingidos de forma a permitir fácil acesso a toda a documentação relacionada ao processo de indenização e/ou remanejamento;
- Garantir a assistência técnica, social e jurídica no processo de aquisição e regularização do imóvel;

- Garantir a transparência na aplicação dos fundamentos jurídicos e técnicos das indenizações para que sejam justas;
- Garantir a reposição de moradia para famílias ribeirinhas em situação de vulnerabilidade a processos compulsórios de deslocamento mediante opções de compensação a ser negociada diretamente com as comunidades ribeirinhas afetadas; o local da nova moradia deverá respeitar a legislação ambiental vigente e o zoneamento do município;
- Evitar o deslocamento desnecessário da população ribeirinha residente; privilegiar a manutenção dos grupos familiares em seus municípios de origem; preservar as formas de organização social e de produção;
- Reorganizar as atividades produtivas nos remanescentes das propriedades afetadas, buscando recompor na mesma área as condições de trabalho e de geração de renda da população diretamente afetada;
- Evitar o recurso de desapropriação judicial, negociando e discutindo à exaustão os valores e formas de ressarcimento com a comunidade atingida e seus pares de representação (Negociação Amigável);
- Considerar a análise do respectivo proprietário/posseiro como critério precípua na avaliação de viabilidade da continuidade da atividade econômica/produtiva e das condições de permanência das famílias na área remanescente;
- Promover ações de apoio à reinstalação dos estabelecimentos de turismo (pousadas), minimizando os impactos associados ao desaparecimento de empregos gerados no setor de turismo, contudo respeitando as áreas de proteção ambiental, legislação pertinente e os Planos Diretores dos Municípios;
- Desenvolver em parceria com os interessados processos de manutenção da renda da população diretamente atingida desde a interrupção de suas atividades econômicas até que sejam integralmente restabelecidas;
- Concluir o processo de negociação com todas as propriedades que tenham áreas a serem demandadas para a implantação do empreendimento antes da emissão da LO;
- Realizar o processo de remanejamento da população atingida com toda a infraestrutura necessária antes da emissão da LO;
- Estruturar em parceria com as comunidades as condições de vida e atividades econômicas existentes na ADA em condições, no mínimo equivalentes às registradas no Cadastro Socioeconômico.

28.3 Metas

- Realizar cadastro Físico e Socioeconômico;
- Garantir nos processos de negociação o acesso às modalidades de tratamento previstas;
- Esclarecer/responder todas as reclamações/consultas registradas;
- Realizar o processo de remanejamento de toda a população atingida antes da emissão da LO.

28.4 Base Legal e Normativa

A aquisição de terras e benfeitorias para a execução de obras de infraestrutura como a da UHE São Manoel é regulamentada pela legislação nacional vigente. Por serem consideradas de utilidade pública está amparada por normas técnicas e dispositivos legais que estabelecem direitos e procedimentos voltados a gestão dos processos de avaliação e transferência do imóvel desapropriado ao empreendedor com a respectiva imissão de posse permitindo o início das intervenções em todas as áreas necessárias a obra.

A obtenção de imóveis para a execução do empreendimento baseia-se em procedimentos previstos no Código Civil Brasileiro. A natureza jurídica da desapropriação, ou seja, o campo em que se situa tal instituto é o do Direito Público, pois se trata do exercício do Poder Estatal, classificado no âmbito do direito administrativo. Os direitos e deveres de desapropriados e expropriador são regidos pelo Decreto-Lei Nº 3.365/41 e alterações posteriores.

A desapropriação por utilidade pública constitui-se em procedimento aplicável que corresponde a duas fases, a saber:

- De natureza declaratória: declaração de utilidade pública a ser feita pela ANEEL;
- De natureza executória: cálculo do valor da indenização e transferência dos imóveis desapropriados para o domínio do expropriador, na hipótese de desapropriação segundo as normas e regulamentos legais de metodologias para esse fim.

O decreto de utilidade pública deverá descrever as áreas sujeitas ao uso deste instituto, justificando as razões de referida promulgação, de acordo com os dispositivos estabelecidos no decreto lei Nº 3.365/41, que contempla os casos de desapropriação por interesse público.

Além da Legislação apresentada a execução do processo de indenização e remanejamento em empreendimentos hidrelétricos deve contemplar as seguintes normas de avaliação, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

- NBR 14653-1/2001 – Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais;
- ABNT NBR 14653-2-2011 – Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos;
- NBR 14653-3/2004 – Avaliação de bens – Parte 3: Imóveis rurais;
- NBR 14653-4/2004 – Avaliação de bens – Parte 4: Empreendimentos.

Para o projeto em tela, cabe registrar a intenção do empreendedor da UHE São Manoel de negociar a aquisição da maior quantidade possível de imóveis de maneira amigável pela via administrativa, evitando-se ao máximo o procedimento de aquisição compulsória na esfera judicial.

Com relação aos processos de divulgação e consulta pública dos procedimentos de aquisição das áreas do canteiro de obras e do reservatório, cabe registrar a aplicabilidade da Resolução Normativa ANEEL N° 560, de 2 de julho de 2013. Essa resolução estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários ou autorizados.

O tratamento a ser adotado na futura Área de Preservação Permanente - APP do reservatório deve considerar o novo Código Florestal – Lei 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e permite ao empreendedor opções entre adquirir, desapropriar ou instituir servidão administrativa nas áreas necessárias à implantação da APP. Não obstante, no presente caso o empreendedor optou pela aquisição das parcelas necessárias.

Também balizam o programa, além das legislações federal, estaduais e municipais pertinentes, os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 4504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.
- Resolução Conama nº 387 de 27 de dezembro de 2006. Estabelece procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, e dá outras providências. Publicada no DOU nº 249, de 29 de dezembro de 2006, Seção 1, página 665-668;
- Resolução Conama nº 412 de 13 de maio de 2009. Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados

à construção de habitações de Interesse Social. Publicada no DOU nº 90, de 14/05/2009, págs. 75-76;

- Resolução Conama nº 425, de 25 de maio de 2010. Dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e outras de uso limitado. Publicada no DOU nº 100, em 27 de maio de 2010, pág. 53.

28.5 Área de Abrangência do Programa

A Área de Abrangência do Programa corresponde aos recortes previstos no Termo de Referência - TR que regeu a elaboração das análises socioeconômicas aqui constituídas pelas áreas onde a instalação e operação do empreendimento provocarão interferências diretas no sistema socioeconômico: Área de Influência Direta (AID), e na Área Diretamente Afetada (ADA), ocasionando perda de território e modificações diretas na estrutura produtiva.

A AID em atenção a determinações do Termo de Referência foi entendida como “território que circunscreve a Área Diretamente Afetada (ADA), representada pelo reservatório e outros componentes do empreendimento”, tendo sido delimitada, para efeitos do presente estudo, por uma envoltória do conjunto de estabelecimentos rurais onde os usos das terras e das águas poderão ser diretamente influenciados pela implantação e operação do empreendimento. Tais estabelecimentos distribuem-se pelos municípios de Paranaíta e Jacareacanga (EIA Vol.4 Cap. V p.322).

Os imóveis, benfeitorias e atividades econômicas a serem afetados foram objeto de levantamento censitário realizado durante a elaboração do EIA nos períodos de outubro a novembro de 2008 e de abril a junho de 2009 sob a responsabilidade da EPE/LEME-CONCREMAT. Como procedimento metodológico para a realização da pesquisa socioeconômica foram aplicados questionários específicos aos proprietários e moradores dos sítios e fazendas, pousadas e ocupantes das ilhas, pescadores profissionais e balsas de garimpo fluvial de ouro, localizadas na AID/ADA do empreendimento e considerados como público alvo a ser diretamente atingido pela implantação do empreendimento.

O universo pesquisado à época de elaboração do EIA era composto por: 44 estabelecimentos agropecuários; 54 ilhas; 15 balsas de garimpo fluvial de ouro; três pousadas; 21 ranchos de pesca; e 25 pescadores profissionais. Cabe ressaltar que foram identificadas 50 propriedades rurais contidas na AID/ADA, mas seis não foram pesquisadas, objeto de ressalva no estudo que defendeu a validade da pesquisa, uma vez que essas propriedades encontram-se na margem esquerda do rio Teles Pires e guardam perfil fundiário, socioeconômico e de ocupação semelhantes às demais propriedades da Gleba Mandacaru 2. Essa diferença ocorreu principalmente pelos desmembramentos de compra e venda de terras entre 2008 e 2009, permitindo inferir

que a pesquisa censitária reflete a validade dos dados analisados para o todo universo (EIA Vol.4 Cap.V p.319).

Reitera-se que em atendimento a condicionante específica 2.13, letra a da LP N° 473/2013 o Programa em tela se limita a tratar da compensação pela perda de terras e deslocamento compulsório de população atingida que possui ou reside em áreas a serem demandadas para a construção das obras do empreendimento (eixo, reservatório e demais estruturas ligadas à implantação do empreendimento) e constituição da APP, que deverá ser enquadrado neste Programa como atingido. Assim, o texto a seguir irá discorrer sobre o diagnóstico dessa população e de sua situação a partir do levantamento censitário realizado.

A população afetada pela formação da Área de Preservação Permanente - APP e que será submetida a deslocamento físico ou econômico deverá ser contemplada com as mesmas medidas indenizatórias às propostas para a população residente na área do futuro reservatório.

Vale ressaltar, que será encaminhada ao órgão ambiental, a proposta de APP do reservatório no Programa de Implantação da Área de Preservação Permanente do Reservatório no âmbito deste PBA.

De maneira preliminar, a implantação da APP do reservatório não implicará em novas propriedades a serem consideradas inviabilizadas. Contudo, alguns critérios serão considerados para a manutenção desses imóveis: i) o remanescente deverá conter a área necessária para a averbação da reserva legal, ou esta possa ser averbada em condomínio; e ii) o imóvel apresente estrutura mínima, considerando o módulo regional de terra, para a reprodução econômica e social para as famílias afetadas.

De acordo com o estudo de diagnóstico e impactos prognosticados o empreendimento demandará cerca de 11.871 hectares (ha) de terras, o que corresponde à área da ADA da UHE São Manoel, ou seja, inclui a área do reservatório, APP e áreas de apoio ao empreendimento (áreas de empréstimo, canteiro de obras, alojamento, etc.).

Toda esta área corresponde a 8.558 ha de cobertura vegetal; 1.380 ha de áreas utilizadas por atividades agropecuárias e 1.933 ha de corpos d'água, afetando os 44 estabelecimentos rurais ali identificados.

Destaca-se que no período do levantamento de campo na etapa do EIA foram identificadas cinco famílias de moradores residentes na área diretamente afetada e um total de 20 pessoas conforme exposto no **Quadro 30 - 1**. Esses moradores deverão ser submetidos às modalidades de reparação de acordo com os procedimentos a serem adotados neste Programa.

Considerou-se, também, que em função da pequena área remanescente, algumas propriedades poderão ficar inviabilizadas sob o aspecto produtivo, devendo ser

adquiridas em sua totalidade pelo empreendedor. O critério utilizado para definição das propriedades inviabilizadas apoia-se no conceito de módulo fiscal (Lei nº 6746/1976).

Conforme informações dos indicadores cadastrais do INCRA, para o ano de 2001, o módulo fiscal do município de Paranaíta é de 100 ha, e de 75 ha em Jacareacanga. Adotando-se o valor mais conservador (100 ha), referente ao município de Paranaíta, tem-se que nove estabelecimentos rurais serão objeto de análise quanto a inviabilidade mediante negociações com cada um dos proprietários.

Na sequência, serão apresentadas algumas características das atividades econômicas ali instaladas, considerando a natureza dos estabelecimentos identificados.

28.6 Caracterização dos Estabelecimentos

As pesquisas de campo destinadas à contagem e qualificação dos estabelecimentos evidenciaram uma diversificação de casos, que se distinguem tanto em função do posicionamento dos mesmos nas porções continental ou fluvial da AID, como em função de sua natureza móvel ou imóvel. Dessa maneira, os estabelecimentos foram distribuídos, segundo sua tipologia:

- Estabelecimentos imóveis: nesta categoria, constam 44 estabelecimentos agropecuários, 54 ilhas, três pousadas e 21 ranchos de pesca;
- Estabelecimentos móveis: sob esta designação, o EIA considerou 15 balsas de garimpo fluvial de ouro em atividade na área do futuro reservatório e 25 pescadores profissionais, que realizam pesca comercial no trecho do rio Teles Pires correspondente à AID.

Como definido anteriormente o Programa em tela irá tratar da indenização pela perda de terras e deslocamento compulsório de população atingida que possui ou reside em áreas a serem demandadas para a construção das obras do empreendimento, formação do reservatório e constituição da APP. Além dos estabelecimentos agropecuários e das ilhas, incluem nesta categoria as pousadas e os ranchos de pesca, considerando a localização permanente desses estabelecimentos no interior do polígono representativo da AID. Vale ressaltar, que as medidas de reparação serão diferenciadas no quadro de elegibilidade - público alvo do Programa e Modalidades de Reparação/Compensação) - para os proprietários e empregados permanentes das pousadas instaladas em território correspondente à AID/ADA.

Para as outras atividades econômicas (mineração do garimpo fluvial do ouro e atividades pesqueiras) que não estão restritas aos limites físicos territoriais de uma linha imaginária correspondente à AID estão previstos programas específicos de monitoramento tendo por objetivo apontar perda de intensidade e/ou de rentabilidade da atividade econômica pela implantação da UHE São Manoel para definição das medidas a serem aplicadas a estas

categorias, desde que estejam devidamente regularizados e comprovem seu rendimento com a prática da atividade.

a) Estabelecimentos Agropecuários

Os resultados da pesquisa censitária realizada durante a elaboração do EIA revelaram que dos 44 estabelecimentos agropecuários da AID 16 imóveis estão instalados na margem direita, no município de Jacareacanga, Estado do Pará, e 28 imóveis rurais instalados na margem esquerda, no município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso. (EIA Vol. 4 Cap.V pág.336)

Os estabelecimentos e respectivas áreas foram classificados em três grandes grupos de imóveis: (i) pequenos, com área inferior a 200 ha; (ii) médios, com área entre 200 e menos de 2.000 ha; e (iii) grandes, com área superior a 2.000 ha, classificação adotada, por diversos autores especializados no tema, em situações envolvendo diferentes estados da federação, que podem possuir diferentes tamanhos de módulo rural, unidade tradicionalmente utilizada para classificação de áreas. (EIA Vol. 4 Cap.V pág.336)

Com base nessa classificação os resultados evidenciam uma participação de 14% de pequenas propriedades na estrutura fundiária da AID, contra 43% de médias e 43% de grandes propriedades.

Abordando o assunto por margens do rio Teles Pires correspondentes à AID, o tema assume intensidades específicas em cada uma delas. No caso da margem direita (Jacareacanga - Pará), a pequena propriedade rural (menos de 200 hectares) representa apenas 6% do total de propriedades, contra 18% no caso da margem esquerda (Paranaíta – Mato Grosso). No caso das grandes propriedades (acima de 2.000 hectares), a diferença entre margens assume maior relevância: na margem direita, 69% dos estabelecimentos agropecuários são grandes propriedades, com área superior a 2.000 hectares; já na margem esquerda, a mesma classe de propriedade não chega a 30% dos estabelecimentos rurais.

A concentração de terras fica evidenciada também na margem direita do rio, município de Jacareacanga, onde um único proprietário detém 45% das terras dos estabelecimentos agropecuários instalados na área. Na margem esquerda, (Paranaíta - MT) um proprietário detém 13% do total correspondente aos 28 estabelecimentos agropecuários.

– Reenquadramento dos Proprietários rurais e Classificação das Propriedades da ADA, segundo parâmetros legais

Os proprietários rurais do Programa serão reenquadrados seguindo os parâmetros legais e a classificação das propriedades, segundo os seguintes critérios:

- Pequena Propriedade Rural – Para os fins desse Programa adotar-se-ão como parâmetros de classificação da pequena propriedade rural os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.629/1993, conjugados com os critérios

estipulados na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal). A Lei 8.629/1993 define como pequena propriedade rural o imóvel com área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais, sendo estes a unidade de medida de área (expressa em hectares) fixada diferentemente para cada município, de acordo com as peculiaridades locais (art. 50, Lei 4.504/64). Concomitantemente, o novo Código Florestal define como pequena propriedade, ou posse rural, aquela *explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006*, quais sejam:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;*
 - II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;*
 - III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)*
 - IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.*
- Média Propriedade Rural: O conceito a ser utilizado para classificação da média propriedade encontra-se definido na Lei Federal nº 8.629/1993, especificamente em seu art. 4º, inciso III, sendo aquela com área compreendida entre 4 (quatro) até 15 (quinze) módulos fiscais.
 - Grande Propriedade Rural: Por consequência, serão enquadradas como grandes propriedades aquelas com área superior à 15 (quinze) módulos fiscais.

De acordo com informações do EIA/RIMA a estrutura fundiária da AID está circunscrita aos 44 estabelecimentos agropecuários integrantes da área e o tema foi analisado com base em informações obtidas através de uma pesquisa de campo. Como relatado, a pesquisa teve caráter declaratório, sem conferências das informações fornecidas pelos entrevistados com documentos dos cartórios de registro de imóveis e/ou medições *in loco*. Nesta perspectiva é preciso considerar os ajustes quando da realização do Cadastro Físico, complementado com investigações cartoriais, atividades estas a serem realizadas na fase do licenciamento em curso.

Na AID da UHE São Manoel foram definidos dois valores de Módulo Fiscal: 75 ha para Jacareacanga e 100 ha para Paranaíta de acordo com os Indicadores Básicos do INCRA (2001).

Seguindo os parâmetros legais os estabelecimentos agropecuários podem ser assim classificados:

As propriedades rurais localizadas à margem direita do rio Teles Pires, município de Jacareacanga, estado do Pará, são constituídas, preponderantemente, por grandes propriedades sendo 10 (dez) compreendidas no extrato de área de 2.000 a menos de 5.000 ha e (1) uma, ocupando área superior a 20.000 ha, ou seja, 11 (onze) propriedades, 68,75%, estão acima de 15 módulos fiscais, considerando os indicadores cadastrais do INCRA, mencionados, anteriormente. Dentro deste critério, 3 (três) estabelecimentos agropecuários podem ser enquadrados como pequena propriedade, com área de 150 a menos de 500 ha, ou seja, imóvel rural entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais e, apenas 1 (um), compreendido no extrato de 500 a menos de 1.000 ha é caracterizado como média propriedade (com área acima de 4 até 15 módulos fiscais). **(Quadro 28 - 1)**

Na margem esquerda, território do Mato Grosso, município de Paranaíta, a diferença entre margens assume certa relevância. Considerando o tamanho dos estabelecimentos rurais investigados e os extratos de área definidos para a representação dos resultados da pesquisa no EIA, verifica-se o predomínio da média propriedade (área acima de 4 até 15 módulos fiscais) com 15 estabelecimentos rurais entre 500 e 2.000 ha, que corresponde a 53,57% do universo pesquisado. Com áreas superiores a 2.000 ha foram registrados 8 (oito) estabelecimentos, 28,57%, enquadrados como grande propriedade. Do total dos 28 estabelecimentos pesquisados à margem esquerda do rio Teles Pires, 5 (cinco) são constituídos por pequenas propriedades com áreas que não ultrapassam 200 ha, dessa maneira, dentro do parâmetro legal (até 4(quatro) módulos fiscais) que classifica o imóvel rural na categoria. **(Quadro 28 - 1)**

O **Quadro 28 - 1** apresentado na sequência mostra a Distribuição dos Estabelecimentos da AID por Extratos de Área.

Quadro 28 - 1 – Distribuição dos Estabelecimentos Agropecuários da AID, por extrato de área (ha)

| EXTRATO DE ÁREA (ha) | MARGEM DIREITA | | MARGEM ESQUERDA | | TOTAL | |
|-------------------------|----------------|-------|-----------------|-------|-------|-------|
| | Nº | % | Nº | % | Nº | % |
| Menos de 50 | - | | 1 | 3,57 | 1 | 2,27 |
| 51 a menos 150 | - | | 1 | 3,57 | 1 | 2,27 |
| 150 a menos 200 | 1 | 6,25 | 3 | 10,71 | 4 | 9,09 |
| 200 a menos de 500 | 2 | 12,50 | - | | 2 | 4,55 |
| 500 a menos de 1.000 | 1 | 6,25 | 10 | 35,72 | 11 | 25,00 |
| 1.000 a menos de 2.000 | 1 | 6,25 | 5 | 17,86 | 6 | 13,64 |
| 2.000 a menos de 5.000 | 10 | 62,50 | 7 | 25,00 | 17 | 38,64 |
| 5.000 a menos de 10.000 | - | | 1 | 3,57 | 1 | 2,27 |

| | | | | | | |
|--------------------------|-----------|---------------|-----------|---------------|-----------|---------------|
| 10.000 a menos de 20.000 | - | | - | | - | |
| 20.000 a menos de 50.000 | 1 | 6,25 | - | | 1 | 2,27 |
| TOTAL | 16 | 100,00 | 28 | 100,00 | 44 | 100,00 |

Fonte: EIA/RIMA

Os dados apontados no levantamento de campo realizado nos períodos de 2008/2009 na etapa do licenciamento prévio serão confirmados pelo Cadastro Físico Territorial a ser realizado após a concessão da Licença de Instalação – LI. Buscando atender os parâmetros legais os grupos de área para conceituação e classificação dos imóveis rurais, também deverão ser revistos enquadrando, com mais precisão, as propriedades dentro dos critérios estabelecidos na Lei nº 8.629/93.

Como parte integrante do Cadastro Físico Territorial será levantada nos cartórios de registro de imóveis da região a situação documental e legal, inclusive no relativo a averbação de reserva legal.

As informações constantes no Cadastro Físico Territorial permitirão:

- Confirmação topográfica do tamanho real da propriedade;
- Confirmação da situação da documentação do imóvel, permitindo precisar enquadramento do imóvel em relação à tabela de elegibilidade do programa;
- Levantamento de outras informações precisas que permitam a correta caracterização e avaliação para efeito de indenização do valor do imóvel e das benfeitorias;
- Produção de documentação técnica passível de ser utilizada no planejamento das ações futuras ou em eventuais processos judiciais.

Pela análise que se apresenta fica claro que as tratativas de aquisição das áreas necessárias à implantação do reservatório, canteiro de obras e APP, na sua maioria, será objeto de avaliação dos ativos e tratados por indenização direta sem prejuízo de pequenos proprietários que dependam da agricultura familiar.

Encontram-se vinculadas aos estabelecimentos agropecuários da AID 44 famílias de proprietários e 38 famílias de empregados (33 residentes e cinco não residentes) e uma de arrendatário, totalizando 312 pessoas associadas às atividades agropecuárias, considerando uma média de quatro pessoas por família. Vale lembrar que em função da pouca quantidade de terras demandada, em cada uma das propriedades, para implantação e operação da UHE São Manoel os impactos serão pouco significativos. Além disso, nas pequenas proporções de terras requeridas para formação do reservatório e implantação da APP, o uso da terra é fundamentalmente de matas, fato que reduzirá ainda mais os impactos do empreendimento sobre as atividades produtivas.

Considerando a forma de ocupação das terras na região, identifica-se uma baixa densidade de ocupação por população ribeirinha no trecho compreendido pelo rio Teles Pires a jusante do AHE Teles Pires até os limites da reserva indígena a jusante do eixo do AHE São Manoel.

No que se refere à utilização das terras a pesquisa apontou que 36% (32.158 ha) da área total dos estabelecimentos não apresentavam usos produtivos. Dos 57.339 hectares de terras apresentando usos agropecuários, 24% estavam ocupadas com pastagens, 76,26% com matas e florestas e apenas 0,03% com lavouras.

Segundo informações do EIA, as lavouras desenvolvidas na AID estão voltadas predominantemente a alimentação do gado. A área utilizada por pastagens é indicativa da principal atividade formalmente desenvolvida na região, sendo a pecuária um dos pilares da economia local.

As áreas de matas e florestas da AID são constituídas por representantes das reservas ainda existentes nos estabelecimentos agropecuários e de remanescentes da exploração da madeira.

Focalizando o assunto nas esferas da AID e ADA, fica corroborada a perspectiva da pouca influência dos impactos associados exclusivamente à implantação e operação da UHE São Manoel sobre os estabelecimentos agropecuários. Do total de terras utilizadas na AID (57.339 ha), aproximadamente 7% (3.767 ha) estão em territórios compreendidos pela ADA que deverão ser inviabilizados para usos agropecuários, em função da formação do reservatório e implantação da APP.

De acordo com os resultados das pesquisas, a categoria matas e florestas será a mais modificada quando da implantação do empreendimento uma vez que em termos de utilização das terras essa modalidade corresponde a 72,00% (8.558 ha) dos usos identificados em territórios da ADA.

Considerando que a utilização das terras dos estabelecimentos, na porção correspondente à ADA, é praticamente nula do ponto de vista da produção agropecuária, e que a população instalada é rarefeita nessa porção territorial, fica evidente que os impactos da implantação e operação do empreendimento terão uma significância reduzida no contexto da economia local/regional.

Reitera-se que todos os dados apontados no levantamento de campo serão confirmados pelo Cadastro Físico Territorial e Cadastro Socioeconômico a ser realizado.

b) Ilhas

Os 1.337,7 hectares correspondentes as 54 ilhas poderão ser submersos quando da formação do reservatório, o que permite antever o desaparecimento de 90% das terras correspondentes à categoria. Também neste caso, o fato de apenas três das 54 ilhas apresentarem ocupação/exploração socioeconômica, reduzirá significativamente a

importância dos impactos socioeconômicos no caso das ilhas. As três famílias ocupantes das ilhas congregam uma população de 11 pessoas.

c) Pousadas

O turismo associado à pesca esportiva e ao ecoturismo é desenvolvido, na AID, por três pousadas instaladas em território correspondente à ADA, ou seja, em território com perspectiva de desaparecimento quando da formação do reservatório e da APP da UHE São Manoel: Pousada Thaimaçu, Pousada Portal da Amazônia e Pousada Mantega. No caso da primeira, trata-se de uma sucursal da matriz, que se encontra fora da ADA/AID, à margem do rio São Benedito.

É importante registrar que após o levantamento censitário, realizado por ocasião do EIA/RIMA, foi instalada outra pousada que será objeto de pesquisa para avaliação de eventuais impactos sobre a propriedade, considerando sua localização em relação às obras do empreendimento, ou constituição da APP.

Os dados referentes a este estabelecimento, voltado à atividade de hospedagem/turismo serão levantados pelo Cadastro Físico e Cadastro Socioeconômico a ser realizado e apresentado ao órgão ambiental, após a concessão da Licença de Instalação (LI).

– Pousada Mantega

A Pousada Mantega é a maior das três pousadas situadas na ADA: tem 1.300 m² de área construída, acesso a uma pista de pouso com 1.400 m de comprimento e 40 m de largura, encascalhada, situada em estabelecimento agropecuário vizinho. Para não encerrar totalmente suas atividades durante a piracema, dispõe de um “flutuante”, ancorado no lado paraense (onde não existe calendário da piracema, como em Mato Grosso), com quatro empregados e lugar para hospedagem de quatro pescadores.

– Pousada Portal do Amazônia

A Pousada Portal da Amazônia tem capacidade para hospedar 30 pessoas, sendo que, durante períodos de pico, tem recebido cerca de 20 hóspedes por dia, durante a temporada. Fecha de novembro a março, devido à piracema, período em que, no Mato Grosso, a pesca é proibida. Nesta Pousada, parte dos postos de trabalho é ocupada por familiares do proprietário (irmã, tio, etc.).

– Pousada Thaimaçu

A Pousada Thaimaçu informou, durante a realização da pesquisa, que recebe 70 hóspedes por mês, incluindo dados da sede, localizada no rio São Benedito, e da “sucursal”, localizada na ADA. A sucursal situada na ADA tem oito quartos, com capacidade de hospedagem para 30 pessoas. Como se encontra na margem direita, no lado paraense, não está sujeita às restrições para exercício da pesca, devidas à

piracema, porque, no Pará, não é cumprida a obrigatoriedade de interromper a atividade em determinados períodos do ano, a exemplo do que ocorre em Mato Grosso.

O total de empregados nas pousadas alcança 43 funcionários, sendo 16 funcionários da Pousada Mantega, 20 do Portal da Amazônia e sete da Thaimaçu (sucursal). Considerando uma média de 4,1 familiares dependentes por funcionário a população que tem vínculo com a atividade alcança, em média, 176 pessoas.

d) Ranchos de Pesca

Os pescadores profissionais residem predominantemente em Alta Floresta (20 casos) e os demais se distribuem entre Paranaíta (1) e Carlinda (4). A pesquisa realizada com 25 pescadores profissionais com licença para o exercício da profissão apontou nove pontos de pesca.

Nos pontos de pesca, segundo declaração dos entrevistados existem 21 instalações, das quais 20 foram denominadas (pelos entrevistados) de rancho e uma como acampamento precário (barraca de lona removível). A maioria dos ranchos de pesca (58%) foram comprados pelos pescadores profissionais, enquanto os demais pertencem a terceiros, sendo usados com autorização dos proprietários.

Os pontos de pesca são fixos, e permanecem por muito tempo ocupado pelo mesmo pescador. Com efeito, a maioria dos pescadores profissionais (48%) está há mais de 10 anos no mesmo ponto, e 12% estão no mesmo local há mais de 20 anos. As referidas instalações foram consideradas precárias, segundo declaração dos próprios pescadores.

A indisponibilidade de energia elétrica nos pontos de pesca impossibilita o uso de equipamentos como freezer, bastante útil para a atividade pesqueira, pela autonomia que representa, em termos de conservação do pescado até o momento da comercialização, sendo prática comum a conservação do pescado com gelo disposto em caixas de isopor. Essa dificuldade acaba determinando um ciclo semanal de pesca, com o pescador permanecendo cinco dias no rio e retornando para sua casa nos finais de semana.

Como abordado, anteriormente, todos esses dados serão confirmados no Cadastro Socioeconômico em curso.

Estimativa de Famílias e Beneficiárias Localizadas na Área Diretamente Afetada

O levantamento censitário da população atingida na Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA) realizado junto aos proprietários e ocupantes dos imóveis rurais a serem afetados pela UHE São Manoel, bem como com os demais segmentos sociais dependentes das atividades de garimpo e de pesca teve por finalidade compor o quadro da população e dos empregos a serem afetados pelo empreendimento em tela.

No entanto, para efeitos de análise foram destacados neste item aqueles que seriam totalmente afetados na porção territorial identificada.

A **Figura 28 - 1** apresentada na sequência mostra o dimensionamento das famílias e benfeitorias de ilhas e estabelecimentos agropecuários que serão totalmente afetados pelo enchimento do reservatório, constituição da APP e construção das estruturas necessárias à implantação e operação da UHE São Manoel. Vale ressaltar que essas informações correspondem às condições existentes no momento da realização da pesquisa censitária por ocasião da elaboração do EIA/RIMA, devendo ser atualizados e detalhados quando da realização do Cadastro Socioeconômico, em etapa posterior ao processo de licenciamento ambiental prévio.

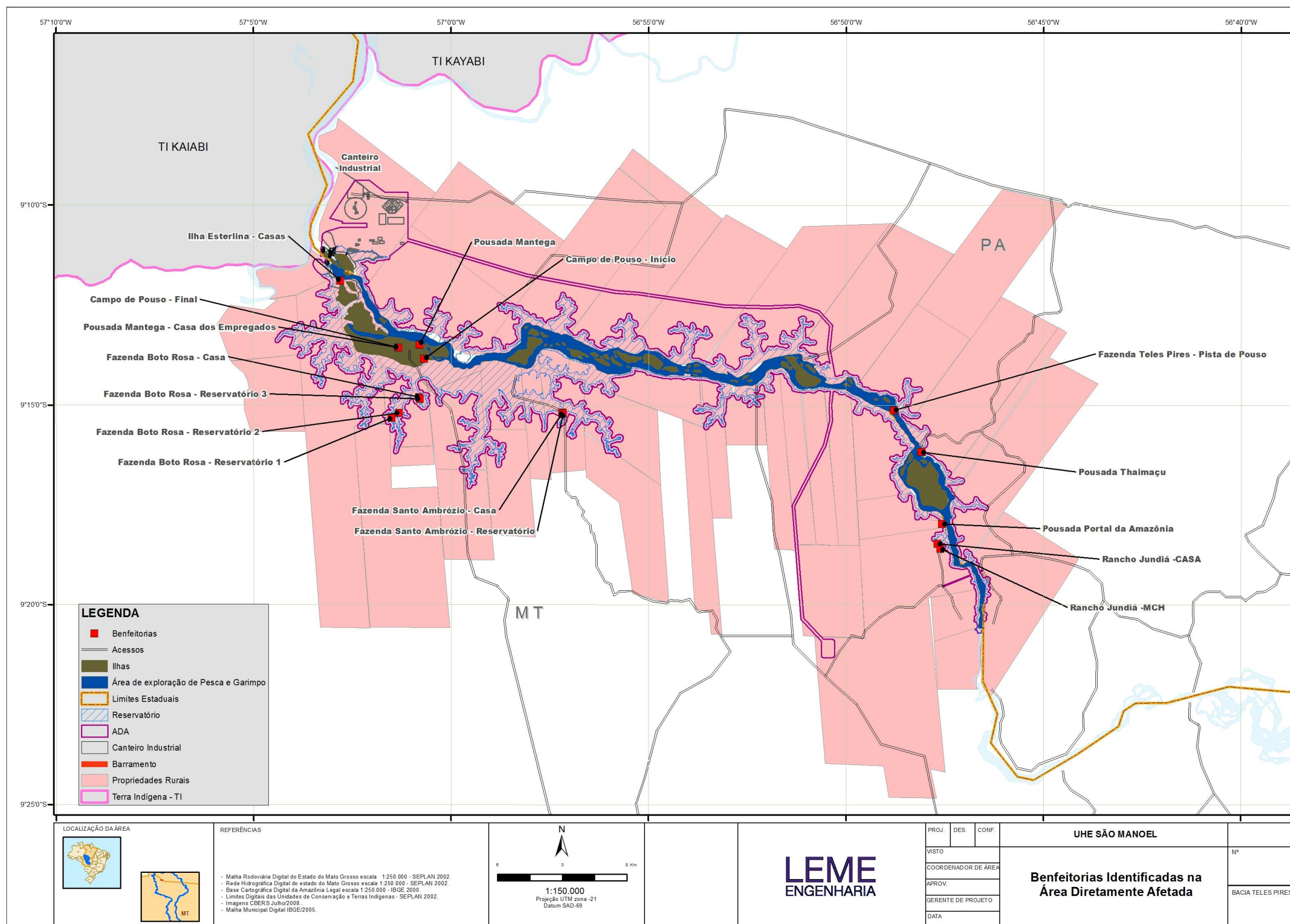


Figura 28 - 1 – Benfeitorias Identificadas na Área Diretamente Afetada.

Relacionam-se a seguir as propriedades, benfeitorias, famílias e total de pessoas residentes identificadas no limite circunscrito pela Área Diretamente Afetada, com exceção das pousadas, a fim de demonstrar a ocupação rarefeita e incipiente nessa porção territorial. (**Quadro 28 - 2**)

Quadro 28 - 2 – Propriedades, Famílias e Beneficiárias Afetadas pela UHE São Manoel

| NOME | FAMÍLIAS | PESSOAS | BENEFICIÁRIAS | | | | | |
|------------------------|----------|-----------|---------------|-------------------|------------------|----------|----------|--------------------------|
| | | | CASA | PISTA DE POUSO | MCH ¹ | DEPÓSITO | GALPÃO | OUTRO |
| Rancho Jundiá | 1 | 4 | 1 | | 1 | | | |
| Fazenda Teles Pires | 1 | 4 | 1 | 1 | | 1 | | 1 galinheiro |
| Fazenda Santo Ambrósio | 1 | 4 | 1 | | | | | 1 instalação p/ animais |
| Fazenda Boto Rosa | 1 | 4 | 1 | | | | | 3 Instalações p/ animais |
| Ilha Esterlina | 1 | 4 | 1 | | | 1 | 1 | 1 chiqueiro |
| Total | 5 | 20 | 5 | 1 | 1 | 2 | 1 | - |

¹MCH – Micro Central Hidrelétrica

Merece destaque o total de residências (cinco) e dos familiares (20 pessoas); a pista de pouso da Fazenda Teles Pires, utilizada por proprietários de estabelecimentos agropecuários e por hóspedes da Pousada Thaimaçu; e a Micro Central Hidrelétrica (MCH), no Rancho Jundiá.

Os dados aqui apresentados permitem antever que, no caso de estabelecimentos agropecuários os impactos serão pouco relevantes, em função da pouca quantidade de terras demandada em cada uma das propriedades para implantação da UHE São Manoel. Além disso, nas pequenas proporções de terras requeridas para formação do reservatório e APP, o uso da terra é fundamentalmente com matas, fato que reduzirá ainda mais os impactos do empreendimento sobre as atividades produtivas.

Categorias da população a ser indenizada e/ou remanejada na área rural

Considerando a área de estudo existem diferentes segmentos sociais entre as comunidades ribeirinhas que constituem o foco das ações previstas neste programa para as devidas compensações.

Esses grupos de pessoas se distinguem uns dos outros em função da atividade econômica à qual estão vinculados e em função de sua posição no sistema produtivo (proprietários, arrendatário e empregados).

Por essas especificidades o público alvo do presente Programa se constitui da seguinte tipologia de pessoas atingidas de acordo com os vínculos que mantém com a propriedade:

- Proprietário residente de área rural que detém a propriedade (título legal) do terreno e das benfeitorias realizadas no local;
- Proprietário não residente de área rural que detém a propriedade (título legal) do terreno e das benfeitorias realizadas no local;
- Proprietários de pousadas instaladas na Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento;
- Ocupante ou posseiro de imóvel rural: ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita;
- Empregados assalariados residentes em propriedade rural;
- Empregados permanentes das pousadas instaladas na Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento;
- Arrendatário que explora propriedade rural de terceiros para a agricultura ou pecuária e fazem pagamento fixo ao proprietário pelo arrendamento da terra;

- Ocupantes ou posseiros de ilhas: ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita;

O Cadastro Socioeconômico poderá confirmar as categorias definidas pelo levantamento censitário realizado na etapa do licenciamento prévio e mediante esta confirmação serão rerepresentadas as modalidades de reparação a que tem direito cada categoria de atingido.

As categorias acima listadas poderão ser atingidas de forma parcial ou total. A intervenção parcial na propriedade não implica no remanejamento da família, se a área remanescente oferecer viabilidade econômica para reprodução da atividade. A relocação na propriedade será objeto de estudo e avaliação do remanescente por empresa habilitada, buscando recompor na mesma área as condições de trabalho e de geração de renda da população diretamente afetada, devidamente equipada com a infraestrutura necessária e considerando a obrigatoriedade da Reserva Legal.

As propriedades que serão afetadas pela constituição da APP futura do reservatório estarão sujeitas a limitação de uso e serão passíveis de indenização.

As pessoas envolvidas nas atividades econômicas que poderão ser afetadas na sua intensidade (proprietários, ocupantes ou posseiros, arrendatário e empregados) pela implantação do empreendimento serão contempladas de acordo com as modalidades de reparação/ressarcimento previstas no âmbito deste PBA e detalhadas no item apresentado na sequência.

Modalidades de Reparação/Ressarcimento

Dentre as formas de reparação e/ou ressarcimento pela perda de bens patrimoniais, de produção (inclusive fontes de subsistência), de renda e postos de trabalho a serem previstas, destacam-se:

- Indenização monetária – esta modalidade significa o pagamento em dinheiro do valor referente aos bens (valor referente ao imóvel e benfeitorias - ativos) comprometidos pela implantação do empreendimento para aqueles que preferem recompor, de forma autônoma, suas atividades produtivas e de moradia. Essa condição será obrigatória para todos os detentores de ativos considerados pelo Cadastro Socioeconômico.
- Realocação na Propriedade – essa alternativa significa a autotransferência de benfeitorias para a área remanescente da propriedade, além de recursos e assistência técnica para a reorganização das atividades produtivas. A alternativa será adotada quando a área remanescente for considerada economicamente viável para a reprodução da atividade ou a opção do proprietário de manter o remanescente. Nesta modalidade está previsto a indenização das terras a serem afetadas e dos bens afetados.

- Reassentamento – essa modalidade significa a realocação do proprietário/posseiro para um novo local, contemplando novas terras para produção, moradia e infraestrutura. O reassentamento pode ser rural ou urbano. O assentamento coletivo como previsto na NT N° 89/2012 parece ter aplicabilidade restrita e pouco provável no caso da UHE São Manoel considerando o levantamento de campo e a pesquisa socioeconômica realizada no EIA.
- Carta de crédito - A disponibilização de crédito ao atingido deve ser uma medida a ser utilizada para a aquisição de uma nova propriedade rural ou urbana de acordo com a escolha do atingido. Em conformidade com os procedimentos da NT N° 89/2012 o valor a ser pago para a aquisição de imóvel na área rural irá garantir a aquisição de propriedade de no mínimo um módulo regional de terra, com moradia e infraestrutura necessária para acomodação e produção da família. Em conformidade com o Subprograma de Assessoria Técnica Socioambiental, complementar ao Programa de Indenização e Remanejamento, será garantida verba de manutenção para os atingidos que optarem pela aquisição de imóvel em área rural até a recomposição do novo sistema produtivo e alcance a um patamar de renda resultante do trabalho.
- Para os ocupantes ou posseiros residentes em ilhas será oferecida a opção de remanejamento para residência temporária por 2 anos e, após esse período, possibilitar a escolha da modalidade definitiva de remanejamento.

Constitui-se prerrogativa da população atingida (proprietários, ocupantes/posseiros, arrendatário, e trabalhadores em geral) a forma de indenização que melhor se adapta a sua realidade, segundo vínculo com a propriedade ou com o proprietário e em função das condições de comprometimento do imóvel. Deve ser garantido o direito de escolha ao atingido que tiver mais de uma opção de reparação, após conclusão e apresentação do Laudo de Avaliação. No caso de proprietários, obrigatoriamente o empreendedor apresentará proposta de aquisição amigável conforme determina a lei.

28.7 Metodologia / Atividades a serem Desenvolvidas

Estão detalhados a seguir os procedimentos metodológicos para o desenvolvimento do Programa de Indenização e Remanejamento da UHE São Manoel.

Operacionalização de Campo

O Programa de Indenização e Remanejamento por suas especificidades requer a formação de equipe especializada, que trabalhará sob coordenação do empreendedor e que será responsável pelas aquisições das terras afetadas. Esta área contará com assessoria de empresa habilitada para a realização dos trabalhos de elaboração do Cadastro Físico, Cadastro Socioeconômico bem como de assessoria jurídica que venha a

definir as condições dos direitos dos afetados diretamente.

Realização do Cadastro Físico e Socioeconômico

Os levantamentos fundiários e socioeconômicos cadastrarão todas as propriedades, benfeitorias e moradores residentes na área de interesse, com integração das informações fundiárias e socioeconômicas. Incluem-se nesse levantamento todas as atividades econômicas ali desenvolvidas, tais como: garimpos em atividade, balsas de garimpo, serviços e estruturas de turismo de pesca esportiva e profissional, pousadas fixas e flutuantes. Deverá também nessa operação de levantamento ser verificada a condição legal de titularidade das propriedades e das atividades exercidas, se existe ou não conflitos de posse, direitos de terceiros e, para tanto, a empresa contratada deverá dispor de equipe jurídica.

Os serviços inerentes ao Cadastro Socioeconômico tratam da identificação, qualificação e caracterização da população diretamente afetada pelo empreendimento, bem como avaliar as questões socioeconômicas e culturais nas propriedades cadastradas, considerando suas expectativas diante do empreendimento.

O Cadastro Físico que será realizado incluirá a demarcação geodésica/topográfica da área a ser ocupada pelas obras de engenharia e pelo futuro reservatório. As propriedades e benfeitorias existentes na faixa da futura APP também deverão ser objeto de um Cadastro Físico, procedendo-se de acordo com as normas de valoração aplicáveis. Como parte integrante do Cadastro Físico será levantada nos cartórios de registro de imóveis da região a situação documental e legal, inclusive no relativo a averbação de reserva legal.

O serviço será pautado pelo Direito Fundiário, conjunto de normas e de providências ao amparo à propriedade da terra que se destinem a orientar a economia rural, as atividades agropecuárias garantindo o pleno emprego, harmonizando-o com a industrialização do país.

Para garantir-se a precisão necessária para um futuro aproveitamento desses levantamentos na confecção de plantas e laudos de avaliação dentro do requerido pelas normas específicas, procederemos da seguinte maneira:

Serão implantados marcos geodésicos que vão servir de apoio ao levantamento das coordenadas de cada imóvel inserido no futuro lago da UHE São Manoel.

Nestes marcos serão instalados GPS (Sistema de Posicionamento Global) de dupla frequência (geodésicos) e as coordenadas serão determinadas através do método de Posicionamento por Ponto Preciso – PPP, disponibilizado no site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Este método é aceito e recomendado pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrário, conforme norma técnica para georreferenciamento de imóveis Rural na 2ª edição/revisada de Agosto de 2010, garantido uma precisão milimétrica nas coordenadas Norte, Este e Altitude, em

conformidade com o Sistema Sirgas 2000.

Em virtude das grandes áreas da UHE São Manoel serão implantados mais de um marco para facilitar e garantir uma precisão dos pontos coletados em cada propriedade nos serviços de agrimensura, representação de um território, objetos tridimensionais, georreferenciamento de posições e trajetórias.

Os trabalhos de campo terão início após obtenção da Licença de Instalação e reconhecimento do imóvel.

As equipes serão dispostas em locais pré-determinados pelo coordenador de campo e irão iniciar a coleta e informações de forma ordenadas e sequencial para que não fiquem lacunas entre as propriedades.

Após a apresentação e explicação dos serviços, será solicitado que o proprietário informe os dados necessários ao preenchimento do boletim de cadastro, os registros imobiliários e as dimensões da propriedade.

No caso em que o proprietário se negar a prestar as informações necessárias será feito uma busca no cartório de registro de imóveis. Caso as investigações não sejam bem sucedidas, ou seja, o nome do ocupante/proprietário não for encontrado, será utilizada a expressão “Não Identificado”.

A cada propriedade será atribuído um número de lote; isso facilitará a organização e disposição dos dados na planta final.

Serão analisados todos os documentos de posse, os registrados em tabelionatos (escrituras de posse), como comprovação da posse do imóvel. As certidões atualizadas serão juntadas às demais peças técnicas dos trabalhos. Uma vez realizado esse levantamento, será então repassado a equipe de apoio jurídico para análise e confirmação dos direitos de posse ou de propriedade onde não exista conflitos ou superposição de direitos, reduzindo-se com isso os riscos mediante emissão de documento específico sobre o assunto.

As informações a serem levantadas pelo Cadastro Socioeconômico do empreendedor permitirão a caracterização social e econômica da população diretamente afetada, incluindo cadastro de donos de balsas de garimpo, pescadores profissionais e trabalhadores ligados a atividades de lazer e turismo que atuam na AID. Este Cadastro Socioeconômico compreenderá a quantificação e caracterização do universo de famílias afetadas pelo projeto, tanto proprietárias como ocupantes, arrendatários, familiares, inquilinos, empregados, entre outros.

As informações constantes no Cadastro Físico permitirão:

- Confirmação topográfica do tamanho real da propriedade;

- Inventário e descrição das benfeitorias dos imóveis rurais e das ilhas de ocupação antrópica;
- Confirmação da situação da documentação do imóvel, permitindo precisar o enquadramento do imóvel em relação às categorias definidas para indenização dentro do programa;
- Levantamento de outras informações precisas que permitam a correta caracterização e avaliação para efeito de indenização do valor do imóvel e das benfeitorias;
- Produção de documentação técnica passível de ser utilizada no planejamento das ações futuras ou em eventuais processos judiciais.

As informações constantes no Cadastro Socioeconômico incluirão:

- Confirmação da linha base fornecida pelo EIA, quanto ao número de estabelecimentos rurais e da população afetada, incluindo ainda o número de famílias afetadas relacionadas às atividades pesqueiras, ao garimpo fluvial de ouro e vinculadas ao lazer e turismo;
- Atualização e levantamento de informações precisas de todos os ocupantes dos imóveis afetados, a serem acrescidas ao banco de dados já produzido pelo levantamento censitário feito pelo empreendedor, incluindo levantamento de informações de ocupantes das ilhas;
- Caracterização e quantificação da produção agropecuária, produção de pesca comercial, produção de garimpo fluvial de ouro, renda das atividades de lazer e turismo e outras atividades econômicas, incluindo informações sobre custos, receitas e rentabilidade;
- Informações acerca da situação de ocupação das propriedades: empregado com registro, ocupante, inquilino, arrendatário, etc.;
- Informações dos residentes: número de pessoas na família; número de residentes e dados cadastrais (nome, idade, sexo, documentos do responsável);
- Tempo de residência no local;
- Renda familiar e fontes de renda;
- Nível de instrução e localização das escolas e séries frequentadas pelos moradores da residência;
- Meio de transporte utilizado no deslocamento da escola ou trabalho e tempo de viagem casa-escola-trabalho;

- Serviços públicos disponíveis na residência (água, esgoto, luz, telefone, transporte público);
- Equipamentos sociais próximos (escolas, postos de saúde, comércio, associações);
- Existência de moradores portadores de deficiência;
- Participação em associações comunitárias.

Pesquisa Socioeconômica na Gleba Agrícola São Benedito em atendimento à condicionante

Com relação à Gleba Agrícola São Benedito (Jacareacanga/PA), situada na sub-bacia do rio São Benedito (bacia do rio Teles Pires) que deságua a jusante da UHE São Manoel, e tendo, portanto a maior parcela de suas terras fora dos limites definidos para a AID, será realizada e apresentada uma pesquisa socioeconômica em atendimento à condicionante específica de validade da LP N^o 473/2013, n^o 2.10 transcrita na sequência:

Condicionante 2.10. Realizar e apresentar pesquisa socioeconômica sobre a Gleba Agrícola São Benedito (Jacareacanga/PA) contendo informações como número de pessoas; porte das propriedades; principal fonte de renda; local onde frequentam escola; acesso à saúde, fragilidades, capacidade associativa.

A Gleba¹ Agrícola São Benedito constitui parcela de terreno rural integrante do município de Jacareacanga. Seu processo de ocupação territorial está fortemente vinculado à atividade garimpeira no início dos anos 80. A Gleba Agrícola São Benedito está localizada a 85 quilômetros da sede do município de Paranaíta (MT) e a 400 quilômetros em linha reta da sede do município de Jacareacanga (PA). A deficiência do sistema viário e a presença de terra indígena constituem-se obstáculos que interferem no acesso dessa população a sede municipal de Jacareacanga, induzindo-se assim um fluxo de demanda de serviços públicos e privados, comércio e apoio urbano em Paranaíta (MT).

Em 1993 foi formada a Associação dos Agropecuaristas da Gleba São Benedito (Agrodito), constituída por proprietários rurais. A entidade representou seus associados no processo de licenciamento da UHE São Manoel.

Atendendo à solicitação do IBAMA disposta no Parecer N^o 7109/2013 COHID/IBAMA, foi apresentado mapa ao IBAMA com a delimitação da Gleba. Segundo o Mapa de Localização da Gleba Agrícola São Benedito, elaborado a partir de dados vetoriais

¹“ **Gleba** – s.f. Terreno próprio para cultura; terreno rural; leiva; torrão”. SANTOS, Washington dos Santos. Dicionário Jurídico Brasileiro. Ed. Del Rey. 2001.

“*Gleba* é a área de terra que não foi ainda objeto de arruamento ou de loteamento”. SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro. Ed Malheiros Editores. 2008.

fornechos pelo banco de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, a Gleba Agrícola São Benedito ocupa uma área de 263.204,1 ha ao sul do município de Jacareacanga, estado do Pará, bacia do rio Teles Pires.

Ressalta-se que não foram encontrados assentamentos regularizados ou irregulares, tampouco comunidades quilombolas, na parcela da Gleba Agrícola São Benedito inserida na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, conforme levantamento para os estudos do meio socioeconômico do EIA/RIMA (EIA Volume 4, Cap. V, p.325).

Na **Figura 28 - 2**, apresentada a seguir estão demarcadas todas as propriedades a serem impactadas diretamente pela implantação do empreendimento, evidenciando o pequeno comprometimento das propriedades que compõe a Gleba Agrícola São Benedito. Na sequência tem-se a relação das propriedades e dos proprietários, devidamente identificados, e a posição da propriedade em relação ao rio Teles Pires. **(Quadro 28 - 3)**.

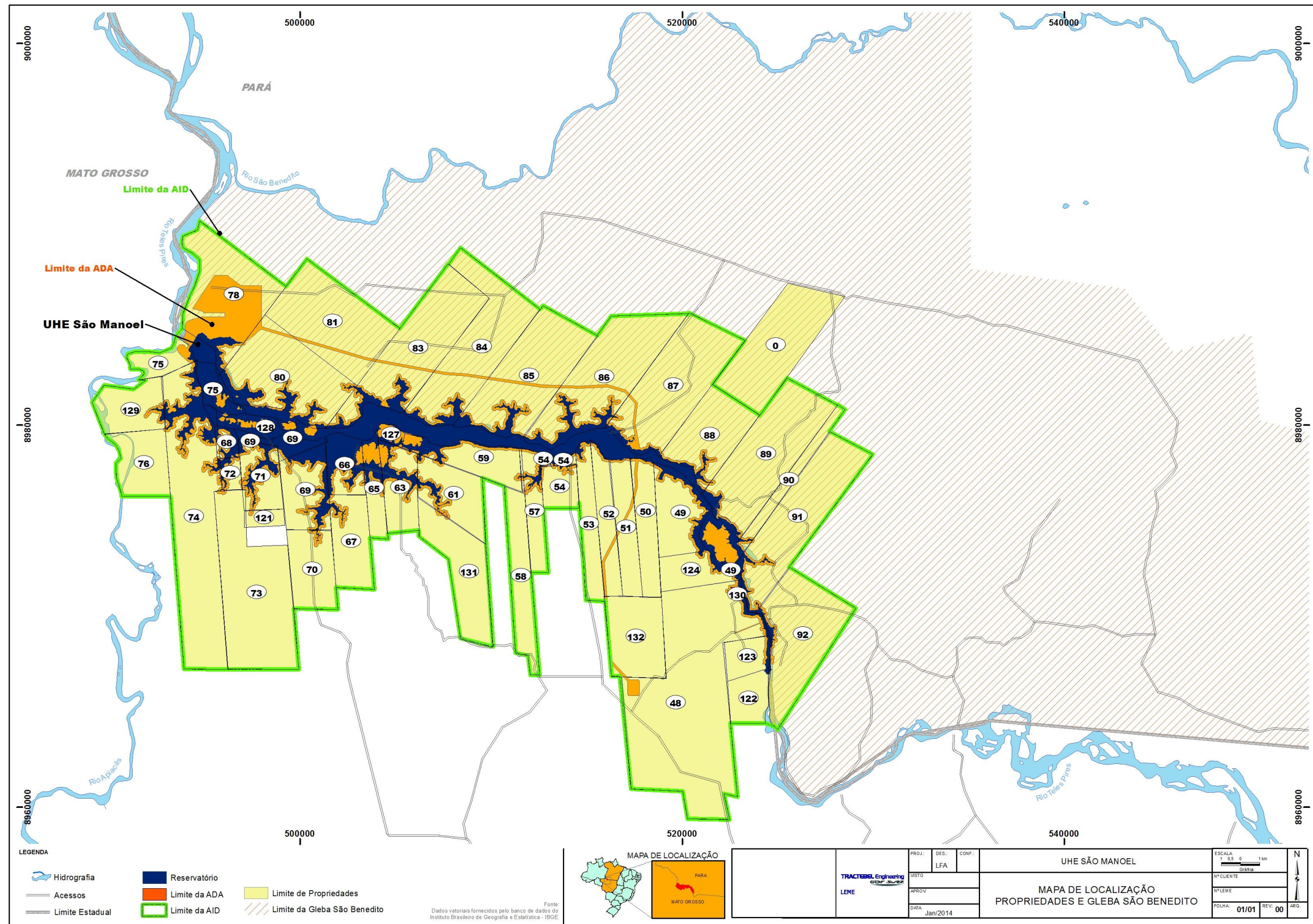


Figura 28 - 2 – Propriedades Rurais na AID/ADA - UHE São Manoel e Gleba Agrícola São Benedito.

Quadro 28 - 3 – Identificação das Propriedades e Proprietários na AID/ADA – UHE São Manoel

| Identificador | Propriedade | Proprietário | Rio | Margem |
|---------------|-------------------------------|---------------------------------------|-------------|--------|
| 0 | Sem Identificação | Sem Identificação | | |
| 48 | Fazenda Rosa Branca | Odenir Domingos Araldi | Teles Pires | E |
| 49 | Fazenda Jerusalém | Lindomar Berta | Teles Pires | E |
| 49 | Fazenda Jerusalém | Lindomar Berta | Teles Pires | E |
| 50 | Fazenda N.Sra Aparecida | Ricardo Lemos | Teles Pires | E |
| 51 | Fazenda Recanto | Renato Lemos | Teles Pires | E |
| 52 | Fazenda Recanto II | Rafael Lemos | Teles Pires | E |
| 53 | Fazenda Paraíso | Marcos Vanderlei Parra | Teles Pires | E |
| 54 | Rancho do Vale / Pato Preto | Itacir Brandeleiro e Adir Brandeleiro | Teles Pires | E |
| 57 | Fazenda de Jotas | Francino de Jesus | Teles Pires | E |
| 58 | Fazenda Progresso | Marcos Volpe | Teles Pires | E |
| 59 | Fazenda Massurungu | Oswaldo Volpe | Teles Pires | E |
| 61 | Fazenda Maravilha II | Marciani Pasini Volpe | Teles Pires | E |
| 63 | Fazenda Sto Ambrósio | José Henrique P. B. da Silveira | Teles Pires | E |
| 65 | Fazenda Sto Expedito | Luiz Gonzaga de Macedo | Teles Pires | E |
| 66 | Fazenda Santo Expedito II | Emanuelle Nascimento | Teles Pires | E |
| 67 | Fazenda Panela de Barro | Valdecir Egewarth | Teles Pires | E |
| 68 | Proprietário Não Encontrado | André | Teles Pires | E |
| 69 | Fazenda N. Sra da Conceição | João Nascimento | Teles Pires | E |
| 69 | Fazenda N. Sra da Conceição | João Nascimento | Teles Pires | E |
| 69 | Fazenda N. Sra da Conceição | João Nascimento | Teles Pires | E |
| 70 | Fazenda São João II | Maria Nascimento | Teles Pires | E |
| 71 | Fazenda Boto Rosa | Sérgio Araldi | Teles Pires | E |
| 72 | Fazenda Jatobá | Dione Futata Gomes | Teles Pires | E |
| 73 | Fazenda São José | Altemir Varzentin (Fubá) | Teles Pires | E |
| 74 | Fazenda Della Giustina | Agenor Della Giustina | Teles Pires | E |
| 75 | Parte da Gleba Mandacaru | Edson Carvalho | Teles Pires | E |
| 75 | Parte da Gleba Mandacaru | Edson Carvalho | Teles Pires | E |
| 76 | Fazenda Cachoeira do Papagaio | Dimas Maçaneiro | Apiacás | E |
| 78 | Fazenda da Fortuna I | Clarice Minski | Teles Pires | D |
| 80 | Fazenda da Fortuna II | Clarice Minski | Teles Pires | D |
| 81 | Fazenda da Fortuna III | Clarice Minski | Teles Pires | D |
| 83 | Fazenda da Fortuna IV | Clarice Minski | Teles Pires | D |
| 84 | Fazenda da Fortuna | Nilson Brito | Teles Pires | D |
| 85 | Fazenda Branco | Nelton Del Valle | Teles Pires | D |
| 86 | Fazenda Cachoeira | Fortunada Tavares de Siqueira | Teles Pires | D |
| 87 | Fazenda Pai e Filhos | Fortunada Tavares de Siqueira | Teles Pires | D |
| 88 | Fazenda Teles Pires | Ulysses Sanches | Teles Pires | D |
| 89 | Fazenda Sta Bárbara do Bonfim | Voldir Carlos Volpi | Teles Pires | D |
| 90 | Fazenda São Rafael | Edivar Francisco Gomes | Teles Pires | D |
| 91 | Fazenda Modelo | Juarez de Farias | Teles Pires | D |
| 92 | Fazenda Teles Pires | Nilo Francisco Weber | Teles Pires | D |
| 121 | Fazenda São Jorge | Waldemiro Richer | Teles Pires | E |
| 122 | Fazenda Cinderela | Eder Cleiton Pelogia | Teles Pires | E |
| 123 | Fazenda Santa Catarina | Amauri José Rodio | Teles Pires | E |
| 124 | Fazenda Jerusalem | Higino Piteli | Teles Pires | E |
| 127 | Fazenda Massurungu | Não identificado (advogado) | Teles Pires | E |
| 128 | RPPN Cristalino | Edson | Teles Pires | E |
| 129 | Fazenda Papagaio 2 | Laerto Nilo Maçaneiro | Apiacás | E |
| 130 | Fazenda Rancho Jundiá | Milton Gaetano Jr | Teles Pires | E |
| 131 | Sem Identificação | Sem Identificação | Teles Pires | E |
| 132 | Sem Identificação | Sem Identificação | Teles Pires | E |

Em atendimento à condicionante 2.10 da LP 473/2013, será realizada pesquisa socioeconômica na porção da Gleba diretamente afetada pela implantação do empreendimento, conforme descrito a seguir.

A área de abrangência da pesquisa socioeconômica será restrita à AID do meio socioeconômico que foi definida de modo a englobar a ADA conforme definido no EIA. Esta área constitui-se no conjunto de estabelecimentos rurais onde ocorrem usos das terras e das águas que poderão ser afetados diretamente pela implantação e operação do empreendimento.

Com base nos dados fornecidos pelo IBGE a porção da AID da UHE São Manoel delimitada em território do município de Jacareacanga (PA) abrange uma área de 27.096,1 ha. Considerando a Gleba Agrícola São Benedito, ressalta-se que 10,29% de sua área está contida na AID (27.096,1 há) e apenas 1,31% (3454,0 ha) está na porção da ADA em Jacareacanga (**Figura 28 - 3**).

Vale ressaltar que a maior parte da Gleba Agrícola São Benedito está inserida na Área de Influência Indireta (AII) da UHE São Manoel onde o procedimento metodológico aplicado no estudo do diagnóstico dos aspectos demográficos, socioeconômicos e de condições de vida foram avaliados a partir de dados secundários provenientes de fontes oficiais, não cabendo portanto o levantamento de dados primários e realização da pesquisa socioeconômica em toda sua extensão.

Portanto, a pesquisa socioeconômica tem por objetivo atualizar e desagregar as informações apresentadas pelo levantamento censitário realizado na etapa de LP, com foco na população que ocupa terras da AID da UHE São Manoel contidas na Gleba Agrícola São Benedito. Estas informações servirão de subsídios para a mitigação, reparação ou compensação à população atingida por potenciais impactos decorrentes da instalação do empreendimento.

São objetivos específicos da pesquisa socioeconômica:

- a) Traçar o perfil socioeconômico e cultural da população da área de abrangência da pesquisa através de levantamento de dados primários e entrevistas a elementos chaves. As informações devem ser tanto qualitativas como quantitativas;
- b) Avaliar a necessidade de complementações nos programas de reparação das perdas e danos materiais, a partir das especificidades da população envolvida, promovendo melhora das condições de vida e inclusão social e econômica.

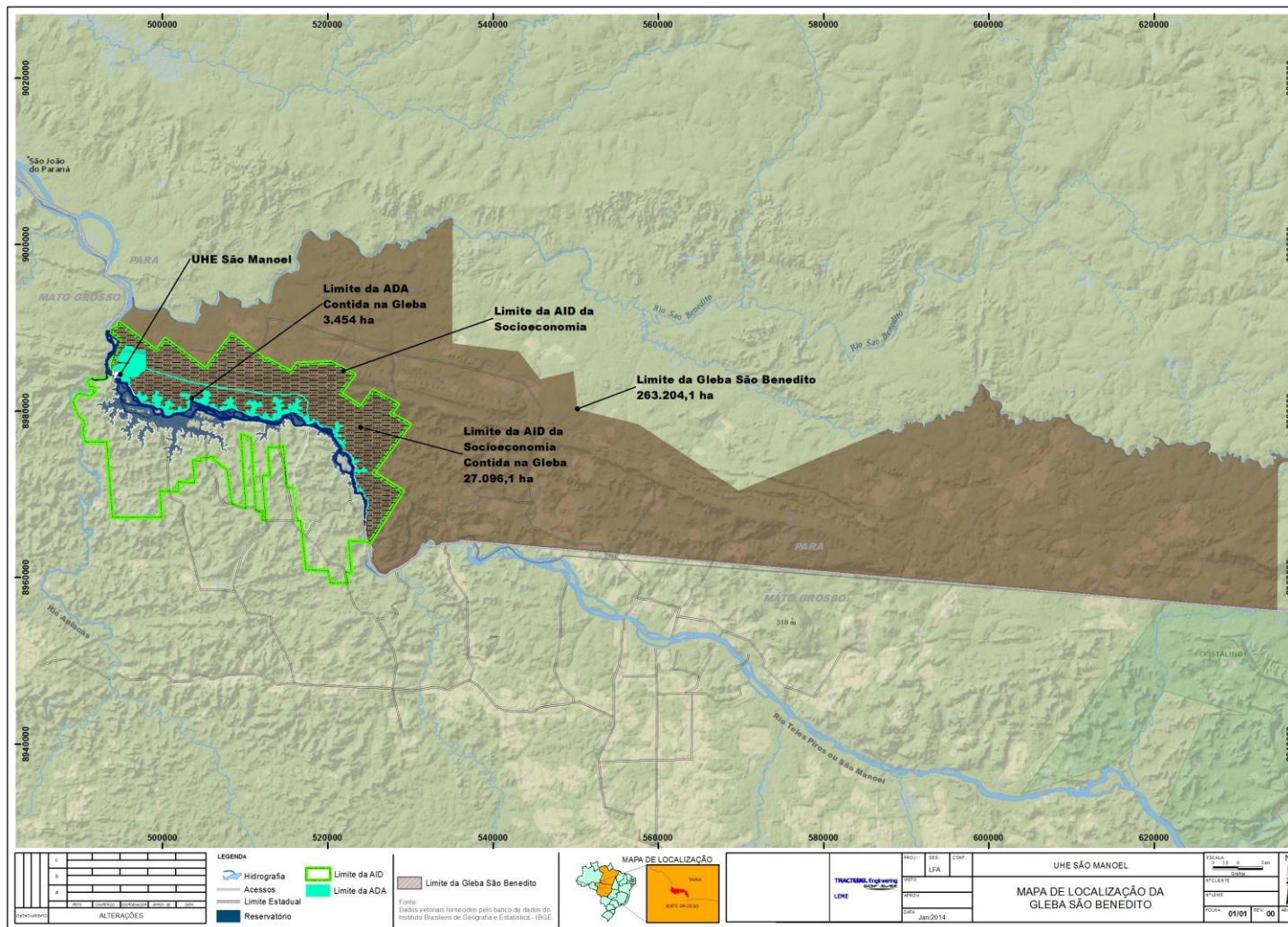


Figura 28 - 3 – Mapa de localização da Gleba Agrícola São Benedito.

A pesquisa socioeconômica irá compreender todas as propriedades rurais, famílias ou grupos domésticos residentes e atividades econômicas contendo informações como: número de famílias; número de pessoas; porte das propriedades; principal fonte de renda; local onde frequentam escola; acesso à saúde, fragilidades, capacidade associativa.

Todas as ações relacionadas à execução da pesquisa serão previamente divulgadas e discutidas com a população interessada. As atividades para a realização da pesquisa socioeconômica serão desenvolvidas durante a etapa de instalação do empreendimento.

Em atendimento à Condicionante 2.11 da LP N° 473/2013 as ações específicas para a população da Gleba Agrícola São Benedito serão planejadas após elaboração da pesquisa socioeconômica. No âmbito do Programa de Educação Ambiental as ações serão planejadas a partir dos resultados do Diagnóstico Socioambiental Participativo.

O cronograma das atividades para a realização da pesquisa socioeconômica contempla um horizonte de seis meses a ser iniciado logo após a concessão da Licença de Instalação.

Metodologia de Avaliação de Terra Nua e Benfeitorias

Essencialmente, todos os imóveis terão seus valores determinados com fins essencialmente indenizatórios, necessariamente calculados por métodos diretos e subdivididos em Terra Nua e Benfeitorias.

No que concerne às propriedades rurais a abordagem passará necessariamente pela avaliação da aptidão agrícola das terras, conforme preconiza a Engenharia de Avaliações.

O Valor de Mercado da terra nua de imóveis rurais ou urbanos será definido com precisão compatível com o Método Comparativo ou Sintético e poderá, através da comparação das características que conferem ou agregam valor a um bem com as dos demais imóveis avaliados, definir valores comparáveis entre si.

Será elaborada uma base de dados de composição de custos para o cálculo do valor das benfeitorias pelo Método do Custo, de forma que todos os imóveis avaliados recebam tratamento igual e, portanto, recebam valores indenizatórios calculados da mesma maneira.

a) Terra Nua

Normalmente, dificuldades de acessos e comunicação, diferentes perfis de propriedades e proprietários, aparelhamento precário de cartórios, dificuldades relativas à documentação das propriedades, conduz para a definição de uma metodologia de trabalho que atenda aos já citados pré-requisitos:

- A valoração de cada propriedade ou área destinada ao remanejamento de obras de infraestrutura deve ser fruto de procedimentos claros, equânimes e, sobretudo, facilmente explicáveis – ou defensáveis;
- Os procedimentos utilizados devem ser fundamentados em metodologia de uso corrente e aceita pelas normas brasileiras e literatura pertinente à Engenharia de Avaliações;
- A operacionalização das aquisições deve contar com instrumentos que facilitem os aspectos de localização, identificação, avaliação, negociação e acompanhamento da documentação necessária à formalização dos negócios;
- Para economia de tempo, os procedimentos devem permitir a condução de negócios em paralelo;
- Finalmente, é importante organizar e contar com instrumental adequado de negociação, antes do início da operação de aquisição das áreas.

Nas áreas rurais a abordagem passa necessariamente pela avaliação da aptidão agrícola das terras. Vale lembrar que a região a ser desapropriada é ocupada majoritariamente por florestas nativas não cabendo, portanto estabelecer essa cobertura como parte do ativo do proprietário, salvo caso onde exista legalmente registrado nos órgãos licenciados o respectivo Plano de Manejo Florestal Sustentável. Nesse caso deverá ser avaliado esse potencial dentro dos critérios legais em vigor. A exemplo da legislação aplicável citam-se a Resolução CONAMA 406/2009 e Instrução Normativa/IBAMA nº 5/2006.

Caso existam nas propriedades áreas especialmente protegidas que se enquadram na Lei Federal Nº 9.985/2000, como, por exemplo, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN deverão ser observados também os critérios federais e/ou estaduais que regem as Unidades de Conservação.

Estruturados a partir de levantamento de solos, dois sistemas são mais utilizados no Brasil: o Sistema de Classificação da Capacidade de Uso da Terra e o Sistema FAO/Brasileiro de Aptidão Agrícola das Terras. Ambos os sistemas, embora diferindo em alguns aspectos específicos, exigem o cruzamento de inúmeras variáveis, obtidas através de levantamentos de solos e/ou ilações feitas a partir de características ambientais.

O valor da Terra Nua será calculado a partir dos resultados obtidos pelo tratamento estatístico previsto nas Normas de Avaliação, deduzida do valor unitário do terreno a parcela relativa às benfeitorias, depois de convenientemente depreciadas.

Como o empreendimento não interfere em áreas urbanizadas o tratamento estatístico e definição do valor da terra nua para esses espaços não foi aqui contemplado.

b) Benfeitorias

O método a ser utilizado na determinação dos valores de terras e benfeitorias, além de indenizar adequadamente o proprietário atingido deve possuir fundamentos suficientes para fazer frente a diversos tipos de interpelações e de diversas origens – associação de proprietários, movimentos sociais, promotores de justiça, etc.

Assim o cálculo do valor das benfeitorias será feito a partir do custo de reposição definido por planilhas de composição de custos que possam determinar valores semelhantes a benfeitorias semelhantes como o mais apropriado para aplicação e defesa, ainda mais que a recente atualização das normas específicas trata diretamente de aspectos ligados a desapropriações, definindo tratamento adequado às benfeitorias pelo seu custo de reedição, tanto para as urbanas, quanto para as rurais, o que significa dizer que o valor das benfeitorias será determinado pelo Método do Custo e derivará de planilhas de composição de custo unitário a partir da coleta de preços de materiais e insumos coletados nas áreas de interesse.

Serão qualificadas, quantificadas e fotografadas com registro digital em vistorias determinadas especificamente para esse fim. O posicionamento geográfico de cada benfeitoria será determinado através de coordenadas obtidas através de GPS de navegação.

Elaboração dos Estudos Avaliatórios

a) Pesquisa de Mercado

Para a definição dos valores de mercado dos imóveis será necessária a definição de zonas que guardem similaridade de uso e/ou localização no universo da área a ser ocupada pela usina hidrelétrica.

Em cada uma das Zonas Similares deverá ser realizado estudo de mercado com a coleta de dados idôneos em quantidade e qualidade suficientes para dar significância estatística ao resultado esperado da Engenharia de Avaliações.

A importância da definição das zonas similares transcende a necessidade de definir valores coerentes com as diversas realidades locais. A apresentação do método às comunidades atingidas será muito mais tranquila se as pessoas reunidas guardarem alguma identidade regional.

b) Homogeneização dos Dados de Campo e Tratamento Estatístico

Na homogeneização dos dados deverão ser considerados fatores de correção para fontes de informação, diferença entre áreas e de transposição por localização, etc.

O tratamento estatístico dos dados para definição do campo de arbítrio deverá conduzir para um intervalo de confiança fechado e máximo de 80% (adoção da coluna t 0,90 da

tabela de valores de Percentis – tp – da distribuição “t” de Student) e utilizar o critério de Chauvenet para o saneamento do rol de dados.

O valor de mercado da terra nua de cada imóvel avaliado será definido pela divisão do Campo de Arbítrio em classes com valor final resultante, então, de uma média ponderada.

Registra-se também que, com exceção da atividade agrícola e pecuária cuja valoração ocorre na forma de benfeitorias como determinam as normas técnicas aplicáveis, as demais atividades econômicas não serão objeto de valoração. No entanto, as informações mais relevantes do seu fluxo de caixa (receitas, custos, margens) serão coligidas para viabilizar o posterior dimensionamento de perdas por mobilização, reduções no nível de atividade, aumento de custos operacionais ou outros fatores atribuíveis ao empreendimento e, portanto, passíveis de consideração no processo de determinação do conjunto de medidas compensatórias aplicáveis.

No caso de propriedades sem titulação legal, somente as benfeitorias serão valoradas, não sendo atribuído valor a terra nua rural. No entanto, o custo de aquisição de uma propriedade equivalente será informado no laudo de avaliação para efeito do estabelecimento do conjunto de medidas compensatórias aplicáveis a cada caso, uma vez que todos os afetados deverão ter condições de ser remanejados para uma propriedade pelo menos equivalente.

c) Caderno de Preços

A pesquisa e determinação de valores para fins indenizatórios irá gerar um Caderno de Preços que contará com uma listagem de bens por tipologias e especificações, acompanhadas de seus respectivos valores de mercado para composição de Laudos de Avaliação, de acordo com as Normas da ABNT. O Caderno de Preços será elaborado com revisão anual dos valores praticados na região de inserção do empreendimento, consultando os órgãos relacionados ao tema e pesquisando o mercado local. Este documento deverá ser disponibilizado para o público interessado.

d) Laudos de Avaliação

Com base nos levantamentos e vistorias realizadas, cada propriedade contará com um laudo de avaliação com o objetivo de facilitar a negociação amigável dos imóveis ou, em última instância, permitir seu ajuizamento para desapropriação judicial.

O Laudo de Avaliação deverá ser entregue ao atingido, devidamente assinado pela empresa responsável, para análise antes de sua escolha pela modalidade de reparação e disponibilizado em cartório para consultas judiciais.

Todos os laudos seguirão rigorosamente as normas que regem a Engenharia de Avaliação.

Detalhamento das Medidas de Indenização/Reparação

O Programa de Indenização e Remanejamento na área de inserção do empreendimento apresenta um conjunto de medidas e procedimentos a serem utilizados no tratamento das populações atingidas na área rural, incluindo suas atividades produtivas no que se refere às mudanças que a implantação da UHE São Manoel provocará nas atuais formas de ocupação, uso do território e dos recursos naturais.

Dessa maneira, serão indicadas, a seguir as modalidades de reparação a serem aplicadas a cada grupo diretamente afetado, considerando a caracterização e classificação do universo da população e atividades econômicas apresentadas anteriormente. Após a apresentação do Laudo de Avaliação o atingido que se enquadrar em mais de uma opção de reparação fará sua escolha.

Os grupos discriminados poderão escolher a forma de indenização que melhor se adapta a sua realidade, segundo vínculo com a propriedade ou com o proprietário e em função das condições de comprometimento do imóvel rural e das instalações, conforme indicado no **Quadro 28 - 4** a seguir:

Quadro 28 - 4 – Público Alvo do Programa de Indenização e Remanejamento e Modalidades de Reparação/Compensação

| PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA E MODALIDADES DE REPARAÇÃO/COMPENSAÇÃO | |
|---|--|
| Categoria de população atingida pela implantação da UHE São Manoel | Modalidades de Reparação/Medida de Compensação |
| Proprietários ou posseiros que exercem a posse de forma mansa e pacífica, residentes no imóvel atingido, com exploração agropecuária e /ou extrativista que detém a propriedade (título legal) do terreno e das benfeitorias existentes no local. | Modalidades Principais |
| | Indenização pela terra nua a valor de mercado e pelas benfeitorias; quando o imóvel é inviabilizado ou; |
| | Realocação na propriedade, a ser privilegiada como opção, quando o remanescente do imóvel seja comprovadamente viável economicamente; considerar a relocação das benfeitorias e indenização da parte atingida; apoio à participação em programas de assistência técnica e extensão rural ou; |
| | Reassentamento individual para outra propriedade em condição de adaptabilidade ao tipo de exploração exercida; e ao perfil social e econômico do produtor ou; |
| | Concessão de Carta de Crédito para aquisição de outro imóvel rural |
| | Medidas Complementares |
| | Apoio jurídico na formalização de compra de propriedade alternativa; Monitoramento da reinserção social; Apoio financeiro à mudança para novo imóvel. |
| Proprietários ou posseiros que exercem a posse mansa e pacífica, não residentes no imóvel atingido, com exploração agropecuária e /ou extrativista que detém a propriedade (título legal) do terreno e das benfeitorias existentes no local. | Modalidades Principais |
| | Indenização pela terra nua a valor de mercado e pelas benfeitorias; quando imóvel é inviabilizado ou; |
| | Realocação na propriedade das benfeitorias não reprodutivas, a ser privilegiada como opção, quando o remanescente do imóvel seja comprovadamente viável economicamente; considerar a relocação das benfeitorias e realizar indenização da parte atingida; apoio à participação em programas de assistência técnica e extensão rural ou; |
| | Concessão de Carta de Crédito para aquisição de outro imóvel rural |
| | Medidas Complementares |
| | Apoio jurídico na formalização de compra de propriedade alternativa; Monitoramento da reinserção social; Apoio financeiro à mudança para novo imóvel. |
| | Ocupantes de imóvel com exploração agropecuária e/ou extrativista, que não se caracterizam como posseiros legalmente e que não podem obter a posse do imóvel. |
| Indenização pelas benfeitorias atingidas | |
| Medidas Complementares | |
| Apoio financeiro à mudança para novo imóvel, quando a ocupação é inviabilizada | |
| Apoio financeiro para implantação de uma safra da principal cultura agrícola explorada ou o equivalente a uma safra do produto extrativista explorado, quando imóvel inviabilizado. | |
| Monitoramento da reinserção social; | |
| Empregados assalariados permanentes residentes em propriedade rural inviabilizada | |
| | Direito de preferência para emprego na construção do AHE São Manoel com participação no programa de capacitação e treinamento da mão de obra ou; |
| | Apoio na busca de emprego alternativo; |
| | Medidas Complementares |
| | Apoio financeiro à mudança para novo imóvel. |
| | Monitoramento da reinserção social; |
| | Apoio financeiro para aluguel de nova residência por tempo determinado |
| Arrendatários que exploram propriedade rural para a agricultura ou pecuária ou extrativismo e fazem pagamento em dinheiro pelo arrendamento | Modalidades Principal |
| | Indenização pelas benfeitorias; |
| | Medidas Complementares |
| | Apoio financeiro para implantação de uma safra da principal cultura agrícola explorada ou o equivalente a uma safra do produto extrativista explorado, quando a área de exploração é inviabilizada. |
| | Monitoramento da reinserção social; |
| | Apoio financeiro à mudança para novo imóvel, quando a área de arrendamento é inviabilizada |
| | Ocupantes ou posseiros de ilhas residentes – ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita |
| Indenização pelas benfeitorias; | |
| Reassentamento individual para outra propriedade em condição de adaptabilidade ao tipo de exploração exercida; ao perfil social e econômico do produtor; | |
| Concessão de Carta de Crédito para aquisição de outro imóvel rural | |
| Medidas Complementares | |
| Apoio financeiro à mudança para novo imóvel. | |
| Monitoramento da reinserção social. | |
| Proprietários dos Ranchos de Pesca | Modalidades Principais |
| | Indenização pelas benfeitorias; |
| | Inclusão do proprietário e de outros pescadores que utilizam a instalação de apoio à pesca comercial no Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira. |
| Praticante de extrativismo vegetal, que não seja proprietário, posseiro, ocupante de imóvel em áreas a serem interferidas pela implantação do empreendimento | Modalidade Principal |
| | Apoio na busca e seleção de novos locais para a prática sustentável da atividade; |
| | Medida complementar |
| Monitoramento da reinserção social. | |
| PÚBLICO ALVO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INSTALADOS NA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA - ADA | |
| Categoria de população atingida pela implantação da UHE São Manoel | Modalidades de Reparação/Medida de Compensação |
| Proprietários de pousadas instaladas em imóveis diretamente atingidos (reservatório e ou app) sujeitos a perda de bens patrimoniais, de renda e lucro | Modalidades Principais |
| | Estudo para verificação de possibilidade de reorganização da atividade no mesmo local, sendo viável a manutenção, as medidas de readequação serão custeadas pelo empreendedor da UHE ou ; |
| | Aplicar metodologia tradicionalmente utilizada e aceita para avaliação do negócio (avaliação patrimonial, receita, custo, margens, estoque, custo de fechamento e abertura do negócio e custo de recomposição da atividade econômica); |
| | Indenização pelas benfeitorias; |
| | Medida Complementar |
| | Garantia de direito a participar de programas de capacitação e assistência técnica específicos para atividades turísticas, conforme previsto no Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo; e Programa de Apoio a Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais; |
| | Apoio financeiro à mudança para novo imóvel. |
| Empregados Permanentes em pousadas em imóveis diretamente atingidos | Modalidade Principal |
| | Apoio na reinserção ao mercado de trabalho, e preferência na participação dos cursos de treinamento e capacitação para emprego na construção da UHE São Manoel. |
| | Medida complementar |
| Monitoramento da reinserção social. | |

Como medida complementar proposta para a categoria de empregados assalariados permanentes residentes em propriedade rural inviabilizada, está previsto neste PBA o apoio financeiro para aluguel de nova residência por tempo determinado.

Cita-se também, como modalidade de reparação para a referida categoria a concessão de uma Carta de Crédito para aquisição de uma nova moradia na área rural ou urbana como reparação pela perda do local de residência do empregado e sua família.

Não está prevista uma modalidade de reparação para os Empregados Permanentes das pousadas diretamente atingidas pelo empreendimento, uma vez que as pousadas não possuem funcionários residentes. Os empregados permanecem em alojamentos durante o período de trabalho e durante a folga retornam às suas residências, em geral nos municípios de Alta Floresta e Paranaíta. Segundo entrevistas realizadas com proprietários e funcionários de pousadas, no regime adotado, os empregados trabalham cerca de 20 dias contínuos e folgam de quatro a cinco dias (EIA Vol.4 Cap. V p.427).

À despeito da justificativa apresentada, a perda de fonte de renda e trabalho serão consideradas. Dessa maneira, são apresentadas para a categoria algumas opções como medidas complementares para a escolha daquela que melhor se aplique ao funcionário:

- Benefício salarial por tempo determinado (quatro meses) permitindo garantir a renda até a reinserção no mercado de trabalho;
- Programa de requalificação na atividade principal – turismo/hotelaria (garçom, camareira, copeiro, cozinheiro, recepcionista, segurança, serviços gerais, dentre outras) com benefício financeiro durante o período de realização do curso;
- Programa de Capacitação para outras áreas, caso seja de interesse do profissional a mudança da área de turismo/hotelaria para outra atividade profissional.

Crítérios de Viabilidade para Remanescente de Propriedade

Considera-se, à princípio, que a área remanescente não deve ser inferior ao Módulo Fiscal dos municípios (100 ha em Paranaíta e 75 ha em Jacareacanga). Entretanto, o conceito de área remanescente deverá ser discutido com a população atingida e não se assentará somente sobre o critério quantitativo.

São considerados alguns critérios para avaliar a viabilidade de remanescente, considerando o modelo de produção do atingido para sua relocação na propriedade:

- O remanescente deve conter a área necessária para a averbação da reserva legal, ou esta possa ser averbada em condomínio;

- Avaliação das características físicas da propriedade (topografia, classificação climática, variáveis edáficas para indicação da aptidão agrícola e variáveis hidrológicas). Como abordado neste Programa a avaliação da aptidão agrícola das terras está estruturada a partir de levantamento de solos, sendo dois sistemas mais utilizados no Brasil: o Sistema de Classificação da Capacidade de Uso da Terra e o Sistema FAO/Brasileiro de Aptidão Agrícola das Terras;
- Características do sistema de produção do atingido e seu impacto na renda da propriedade decorrente da redução da área explorada;
- Perfil tecnológico do produtor e capacidade de investimento para recomposição da base produtiva anterior;
- Características socioeconômicas das famílias, especialmente a capacidade de absorção de mão de obra da unidade de produção e interesse da força de trabalho na continuidade da exploração da agricultura familiar;
- Acessibilidade à infraestrutura viária para deslocamento e escoamento da produção; alteração de rota para o deslocamento casa-escola-trabalho; possibilidade de isolamento físico (acesso) e social (vizinhança); comprometimento na participação em associação comunitária;
- Acesso aos equipamentos de uso coletivo e serviços essenciais, ou necessidade da implantação de novos acessos caso as condições topográficas não permitam a utilização dos acessos já existentes.

O conceito de área remanescente deverá ser discutido, individualmente, com a população atingida. Nos casos em que o remanescente tenha tamanho inferior ao Módulo Fiscal do município é facultativa ao proprietário/posseiro a continuidade no local, desde que faça essa opção. A elaboração de laudo de vistoria do imóvel atingido para definição de valores e/ou inviabilidade econômica pode apontar remanescente com área superior ao módulo fiscal do município, porém com características de solo e de classe de capacidade de uso que não viabilizem economicamente as explorações agropecuárias.

Divulgação das Medidas de Compensação Propostas

O Programa de Indenização e Remanejamento terá relação direta com o Programa de Interação e Comunicação Social e durante todo o processo, será operacionalizada uma central para recebimento de consultas e reclamações, explicitando os procedimentos a serem adotados segundo cada tipo de consulta.

Como estratégia na comunicação estão previstas reuniões de discussão e de negociação permanente com os diferentes grupos afetados, permitindo uma flexibilidade no processo de negociação e estreitando laços de confiança entre o empreendedor e a população afetada.

A elaboração dessas ações fundamenta-se no esforço de compreensão do universo cultural da população, procurando identificar os receios e expectativas em relação ao empreendimento.

As propostas do empreendedor para o remanejamento da população e reorganização das atividades produtivas serão divulgadas de forma clara para todo o público compreendido pelo programa, de forma que cada família ou atividade afetada tenha conhecimento do conjunto de alternativas disponíveis para a reparação e/ou remanejamento em função das características do grupo afetado a que pertence.

Uma vez definido o conjunto de medidas reparadoras, compensatórias e/ou de apoio a serem aplicadas, os critérios serão claramente divulgados para valoração de imóveis, benfeitorias e outros benefícios. Com base nesse pressuposto as medidas de negociação e seus critérios correspondentes devem ser resultantes de um processo de participação informada da população a ser afetada. Tal processo deve resultar em acordos entre o empreendedor e os diversos grupos de interesse. No processo negocial a ser conduzido com a população serão envolvidas as associações representativas dos grupos afetados e as lideranças locais procurando sempre direcionar o diálogo para questões de interesse coletivo.

Identificação, Seleção e Avaliação de Áreas para o Remanejamento

As soluções de remanejamento a serem propostas deverão garantir a reposição das condições de moradia, em áreas regulares frente à legislação municipal e estadual, inclusive ambiental.

Para a população afetada pela UHE São Manoel as soluções serão, à princípio, basicamente do tipo individual, apresentando aos atingidos alternativas de áreas receptoras em condições equivalentes ou melhores do que aquelas verificadas nas áreas anteriormente ocupadas, cumprindo os requisitos do programa. A iniciativa para a escolha de propriedades alternativas pode ser do próprio afetado que poderá, ou não solicitar apoio do empreendedor no processo.

Soluções coletivas, na qual o empreendedor assume o planejamento e gerenciamento da implantação de projetos com possibilidade de atender coletivamente a vários afetados poderão ser consideradas, embora no caso da UHE São Manoel esta opção, embora mantida, parece ter aplicabilidade restrita e pouco provável.

O Cadastro Socioeconômico deverá confirmar o exposto, ou apresentar nova categoria de população a ser indenizada ou remanejada na área rural, o que pode demandar a aplicação do reassentamento coletivo como opção no processo de reparação.

As soluções de remanejamento a serem propostas pelo empreendedor deverão contemplar diretrizes locacionais, privilegiando áreas próximas dos locais de origem dos afetados com o objetivo de minimizar os impactos de ruptura das relações sociais, preservando as formas de organização social e o sistema de produção já existente. As

avaliações dos imóveis selecionados para remanejamento serão sempre pautadas nas diretrizes para avaliação de imóveis constantes nas normas da série NBR 14653.

Condução dos Processos de Negociação ou de Desapropriação de Imóveis Afetados

Após concluída a avaliação dos imóveis afetados, o empreendedor apresentará proposta aos proprietários e, caso aceita, formalizará um acordo amigável pela via administrativa. O empreendedor, ou empresa contratada para negociação, criará registro específico de cada propriedade, contendo os dados cadastrais, os registros das entrevistas realizadas por ocasião do Cadastro Socioeconômico, a avaliação da propriedade/estabelecimento rural, as atas de visita e de negociação.

Caso o acordo administrativo não se mostre possível o empreendedor iniciará um processo judicial de desapropriação por utilidade pública de acordo com os termos do Decreto Lei Nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e da Resolução Normativa ANEEL Nº 560/2013.

Nesses casos o empreendedor terá, na condição de concessionária de serviço público, o direito de solicitar a imissão de posse de um imóvel de forma a executar obra de interesse público. Tal solicitação poderá ser efetuada de forma judicial, por meio de uma ação de desapropriação instruída com:

- Cópia do Decreto de Utilidade Pública de forma a comprovar a localização da área desapropriada dentro de seu perímetro;
- Cadastro Físico que deverá incluir todas as áreas e benfeitorias a serem desapropriadas;
- Oferta justificada, em geral com base no valor de mercado para o imóvel e custo de reposição para as benfeitorias, e seu respectivo depósito em conta a disposição do juízo.

No processo de desapropriação a autoridade judiciária fará o exame da admissibilidade da petição de acordo com os requisitos estabelecidos em lei para o prosseguimento da ação. A autoridade poderá determinar um perito para realizar a avaliação do imóvel. As partes poderão nomear um assistente técnico se assim desejarem, as suas próprias custas. O requerente poderá alegar urgência, solicitar a imissão de posse temporária e realizar o depósito do valor calculado na avaliação preliminar.

Caso o requerido concorde com o preço, a autoridade judiciária ratificá-lo-á em sentença.

Na hipótese do requerido discordar explicitamente do preço, o processo seguirá os trâmites legais.

O pagamento final da indenização pelo imóvel desapropriado, pela mudança e custo de

realocação e pelas benfeitorias a ele acessados será efetuado de acordo com os termos da sentença em execução, tendo cada parte o direito de recorrer à instância superior cabível a cada caso, se não concordar com a sentença julgada em instância inferior. A sentença anunciada pelo juiz representará um documento competente, com o qual a desapropriação do imóvel poderá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis adequado.

Para os atingidos que não possuam titulação legal da propriedade, ou tenham em poder uma titulação imperfeita do imóvel e que residam no local por tempo inferior ao requerido pelo instituto do Usucapião, a medida de reparação contemplará a indenização pelas benfeitorias existentes na propriedade e medidas complementares de compensação previstas no presente Programa com vistas a repor as condições de vida da população afetada.

28.8 Indicadores

São considerados por indicadores para a implantação do Programa de Indenização e Remanejamento:

- Número de processos por modalidade de tratamento aplicada;
- Número de consultas e reclamações respondidas em relação às registradas;
- Número de processos judicializados em relação ao número de processos concluídos.

28.9 Produtos

Relatório Semestral em atendimento ao órgão ambiental e Plano de Trabalho a ser executado pela empresa contratada para implementação do programa, contendo o descritivo de atividades e indicadores de desempenho.

Mensalmente serão apresentados Relatórios de Avanço contendo resumo normalizado da situação físico-financeira do contrato em andamento (cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções sobre prazos e custos), das propriedades e residentes e instalações levantados. Nele haverá duas planilhas de informação, sendo uma para a evolução do Cadastro Físico Territorial e outra para a evolução do Cadastro Socioeconômico, contendo:

Para o Cadastro Físico Territorial:

- Listagem de todas as propriedades levantadas
- Município(s) de abrangência

- Código da propriedade
- Nome do proprietário
- Área atingida pelo reservatório
- Área atingida pela APP
- Mapa de todo o reservatório indicando cada propriedade levantada e a evolução dos serviços.

Para o Cadastro Socioeconômico:

- Listagem de todos os moradores residentes levantados – proprietários e não proprietários
- Listagem das atividades e instalações econômicas levantadas
- Associação espacial de cada elemento levantado às coordenadas geográficas de seu posicionamento na área de interesse
- Tabulação dos dados de acordo com o definido pela Contratante.

Após a finalização do processo será apresentado o Relatório Final, devidamente sintetizado, com ênfase para os resultados obtidos.

28.10 Interfaces com outros Planos e Programas

O Programa de Indenização e Remanejamento possui interface com os seguintes programas contemplados no escopo deste PBA:

- Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias
- Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais
- Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo
- Programa de Interação e Comunicação Social
- Programa de Educação Ambiental
- Programa de Implantação da Área de Preservação Permanente
- Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial

– PACUERA

28.11 Parcerias Recomendadas

O Programa deverá ser desenvolvido sob responsabilidade do empreendedor, com o apoio das Prefeituras Municipais de Paranaíta e Jacareacanga.

Para o adequado desenvolvimento das diversas atividades propostas nesse Programa, será fundamental a participação de entidades representativas da sociedade civil organizada e representantes das atividades econômicas representativas da AID, tais como Ministério Público, associações, entre outros.

28.12 Equipe Técnica Envolvida

A empresa contratada para a execução do Programa contará com a seguinte estrutura operacional:

Engenheiro Integrador

Chefe de Campo

Cadastrador de Socioeconomia

Engenheiro Cadastrador e apoio de campo – Apoio ao Cadastro Físico Territorial

Engenheiro Cadastrador e apoio de campo – Apoio ao Cadastro Socioeconômico

Engenheiros Agrimensores e auxiliares de topografia

28.13 Referências Bibliográficas

LEME/CONCREMAT – 2008 Estudo de Impacto Ambiental (EIA) UHE São Manoel.

COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A. – 2011 Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População. Projeto Básico Ambiental (PBA). Rio de Janeiro

NORTE ENERGIA. - 2011 Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Projeto Básico Ambiental (PBA) Brasília Vol. II p. 56 - 74

28.14 Cronograma Físico

O Programa tem cronograma de atividades compatibilizado ao cronograma de obras, de maneira a garantir, após a Licença de Instalação, o desenvolvimento das atividades de engenharia nas áreas atingidas, desmatamento da área do futuro reservatório e enchimento do reservatório (após a Licença de Operação).

O Programa contempla um horizonte de 17 meses de trabalho, e o prazo foi calculado levando-se em conta o andamento climático regional e a precariedade dos acessos à área de interesse.

O cronograma ilustrativo das atividades do Programa de Indenização e Remanejamento em relação às obras da UHE São Manoel está apresentado a seguir:

28.15 SUBPROGRAMA DE ASSESSORIA TÉCNICA SOCIOAMBIENTAL

28.15.1 Justificativa

O Subprograma de Assessoria Técnica Socioambiental é complementar ao Programa de Indenização e Remanejamento e será efetivado para prestar assessoria técnica, social e ambiental aos agricultores familiares, visando a incorporação de tecnologias de produção, beneficiamento e comercialização, respeitando as bases culturais e regionais.

A assessoria deve contemplar um conjunto de ações a fim de assegurar às famílias o acesso aos direitos e serviços. Nesse sentido, as ações a serem consideradas perpassam as políticas públicas setoriais instituídas no âmbito dos diferentes níveis de governo, bem como as ofertadas pelas organizações governamentais e não governamentais. O subprograma proposto deve oferecer ações visando a recomposição econômica dessas famílias, que devem estar assentadas sobre uma base produtiva economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente correta.

A implantação da UHE São Manoel irá impactar diretamente imóveis rurais inseridos na economia local e regional. A mudança no uso e ocupação do solo pode levar a uma série de consequências como a perda de áreas de atividade agropecuária, potencialmente produtivas, a redução das atividades extrativistas vegetais e o aumento da pressão de ocupação sobre os remanescentes florestais. A experiência vivenciada na implantação de grandes empreendimentos hidrelétricos dá relevância aos impactos sociais e ambientais de forma mais intensa sobre os pequenos produtores rurais e que se dedicam à agricultura familiar.

Os custos sociais e ambientais decorrentes do empreendimento, além do ressarcimento das perdas materiais da população atingida, devem assumir a contribuição com a recuperação de atividades que necessitarão de tempo para se recompor, seja nas áreas remanescentes das propriedades ou nos novos imóveis para onde serão transferidos os atingidos.

O planejamento de ações de mitigação/compensação pelas perdas ocorridas e sua posterior implementação, tendem a diminuir os efeitos negativos advindos da implantação do empreendimento e podem trazer ganhos efetivos de qualidade de vida além de ser um potencializador ao desenvolvimento local/ regional.

A Assessoria Técnica Socioambiental deve estar alinhada aos programas do Governo Federal para a organização das atividades produtivas das propriedades rurais. O programa é participativo, ou seja, deve contar com a participação de cada família observando o perfil produtivo de cada unidade familiar e as características do imóvel em consonância com a realidade do município ou região de inserção da propriedade.

A assessoria que deverá ser prestada ao grupo de atingidos, por no mínimo três anos, será avaliada ao final desse período para avaliar a efetividade da ação, identificando a diferença entre o planejado e o resultado, ou seja, verificar a recomposição econômica

das famílias, ou aplicação tempestiva de medida corretiva para que melhorias no processo sejam realizadas.

28.15.2 Objetivos

O principal objetivo deste Subprograma é prestar assessoria técnica socioambiental às famílias participantes, tornando as propriedades unidades de produção estruturadas de forma sustentável, voltadas para a subsistência (segurança alimentar) e mercado (comercialização de excedentes), possibilitando que se tornem socialmente inseridas e participativas em suas comunidades.

Como objetivos específicos, destacam-se:

- Executar o programa considerando a realidade local;
 - Oferecer alternativas para a recuperação e reintegração dos produtores na dinâmica econômica local/regional adequadas à capacidade da mão de obra familiar.
- Estimular o aumento da produtividade das culturas a partir da adoção de alternativas tecnológicas da produção sustentável;
 - Identificar o aparecimento de demandas decorrentes da implantação da UHE São Manoel que possam representar o incremento da produção de produtos agropecuários diversificados.
- Contribuir para o desenvolvimento de ordem econômica e social no processo de reinserção ao novo espaço de moradia e de produção;
- Elaborar medidas de apoio para viabilizar parcerias com empresas públicas e privadas de assessoria técnica e extensão rural, privilegiando aspectos ambientais;
- Elaborar medidas de apoio com vistas a viabilizar o acesso da população atingida a programas de fortalecimento da agricultura familiar como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
- Contribuir para o fortalecimento da gestão da propriedade, dos custos e da comercialização dos produtos, apoiadas por instituições governamentais e não governamentais;
- Estimular a organização comunitária a partir da formação de cooperativas e associações, visando fortalecer a competitividade e o desenvolvimento da agricultura familiar.

28.15.3 Metas

A meta deste Subprograma é prestar assessoria técnica socioambiental a toda população atingida que aderiu ao mesmo.

28.15.4 Base Legal e Normativa

A condicionante específica de validade 2.13 da Licença Prévia Nº 473/2013 e a NT no 89/2012 contemplam, a obrigatoriedade de detalhar no Projeto Básico Ambiental – PBA, o Programa de Indenização e Remanejamento e o Subprograma de Assessoria Técnica Socioambiental, segundo as orientações contidas em ambos os documentos.

Assim, a proposição deste Subprograma, com o respectivo detalhamento, decorre diretamente da obrigação de apresentar o PBA da UHE São Manoel, sendo feita nos termos da NT Nº 89/2012, como condição para a obtenção da Licença de Instalação.

28.15.5 Área de Abrangência do Programa

As ações previstas no subprograma serão realizadas na AID/ADA do empreendimento e terão por público alvo:

- A população atingida que, por sua escolha, permaneça nos remanescentes das propriedades rurais;
- Os que optaram pela concessão da carta de crédito como modalidade de indenização e adquiriram uma nova propriedade ou imóvel rural nos municípios diretamente atingidos, no caso específico Paranaíta e Jacareacanga;
- Os proprietários de terra, ocupantes ou posseiros de áreas rurais e de ilhas que optaram pelo reassentamento como modalidade de reparação.

O universo pesquisado à época de elaboração do EIA era composto por: 44 estabelecimentos agropecuários; 54 ilhas; três pousadas e 21 ranchos de pesca. As diferentes categorias foram contempladas nas quatro pesquisas de campo realizadas e uma série de entrevistas qualificadas.

Os levantamentos realizados serão cotejados com o Cadastro Socioeconômico a ser realizado para verificação da manutenção e/ou alteração de alguns dos usos então identificados. Somente após a conclusão do Cadastro Físico e Socioeconômico será possível quantificar o número total de proprietários elegíveis à participação do Subprograma de Assessoria Técnica Socioambiental.

28.15.6 Metodologia

O Subprograma inicia-se com o Cadastro Socioeconômico apresentado no Programa de Indenização e Remanejamento e divide-se em duas fases distintas, sendo a primeira dedicada ao conhecimento do meio físico regional e a tipificação dos produtores rurais e a segunda à proposição de sistemas de produção que permitam o crescimento social e material da população envolvida.

O enfoque metodológico inicial é, a partir do conhecimento e análise das condições atuais, estabelecer o relacionamento entre as condições de produção agropecuária e o estágio de desenvolvimento social e econômico. A compreensão dessa realidade fundamenta-se na análise dos elementos humanos, edafoclimáticos, biológicos e mecânicos que interagem entre si.

O levantamento do meio físico compreenderá não só as áreas já ocupadas, mas aquelas que poderão vir a serem ocupadas como consequência do processo de remanejamento. Aí estarão as áreas remanescentes viáveis, as adquiridas por políticas de compensação – cartas de crédito, por exemplo – e as destinadas a reassentamentos individuais ou coletivos.

A análise dos sistemas de produção atuais definirá o ponto de equilíbrio dos fatores de produção – cultivos e pecuária – manejados nos diversos tipos de propriedades, a quantidade de terras envolvidas, mão de obra, capital e conhecimento tecnológico. Essa análise permitirá a tipificação dos produtores e seu agrupamento em faixas homogêneas segundo as variáveis socioeconômicas e de produção.

A coleta de dados primários conferirá confiabilidade às conclusões obtidas.

Assim, a partir das conclusões da fase inicial é que se inicia o efetivo acompanhamento da população envolvida com a implementação de ações efetivas de apoio tecnológico e social. Desta forma, será elaborado e apresentado ao Ibama, após a finalização dos cadastros, um plano de trabalho em caráter executivo do Subprograma de Assessoria Técnica Socioambiental com base nas atividades e indicadores de desempenho relacionados, a seguir.

28.15.6.1 Atividades a serem Desenvolvidas

1ª Fase

Diagnóstico do Meio Físico

Compilação de dados existentes e material cartográfico

- Variáveis para classificação climática
 - Temperaturas máximas e mínimas anuais
 - Temperaturas médias mensais

- Precipitação média anual
 - Precipitação média mensal
 - Média anual e mensal de dias de chuva
 - Precipitação máxima em 24h
 - Evapotranspiração potencial
 - Umidade relativa
 - Ventosidade
- Variáveis edáficas (através de dados pré-existentes e/ou fotointerpretação)
- Mapeamento dos solos segundo o SiBCS e indicação de aptidão agrícola com informações de:
 - Profundidade
 - Textura
 - pH
 - Características hídricas
 - Fertilidade
- Variáveis hidrológicas
- Inventário e registro cartográfico das coleções de água
 - Temporalidade de fluxo (permanente, estacionários, etc.)
 - Quantidade e qualidade da água

Tipificação dos produtores rurais

- Propriedades afetadas por município (Paranaíta e Jacareacanga), situação do domicílio e existência de domicílio na propriedade rural;
- Número de famílias residentes segundo a propriedade da terra;
- Renda Familiar da População Atingida;
- Distribuição etária da população residente;
- Distribuição percentual da população segundo a escolaridade;
- Atividade principal da população residente;
- Número de propriedades segundo a atividade agrícola desenvolvida;
- Definição de nível tecnológico.

2ª Fase

Planejamento da Unidade de Produção Familiar - PUPF

- Estudo de mercado e meios de escoamento da produção;
- Estudo e definição de configurações produtivas;
- Definição de técnicas agrícolas com o objetivo de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias atendidas, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

Seleção de áreas para remanejamento (inclusive áreas remanescentes) e reassentamento rural

Antes de destinar-se uma área para remanejamento ou reassentamento dever-se-á analisá-la em campanha de campo do ponto de vista de sua aptidão agrícola com as seguintes informações:

- Topografia e relevo
- Solos
 - Elaboração do Mapa Preliminar de Solos
 - Programação dos Trabalhos de Campo e de Laboratório
 - Perfis em trincheiras
 - Perfis em sondagem a trado
 - Amostras para análise completa
 - Amostras para análise de fertilidade
 - Testes de infiltração
 - Mapa de solos, escala 1:10.000
 - Mapa de aptidão agrícola das terras, escala 1:10.000
- Água
 - Inventário e registro cartográfico das coleções de água
 - Temporalidade de fluxo (permanente, estacionários, etc.)
 - Quantidade e qualidade da água
 - Potabilidade

Acompanhamento e assistência às famílias remanejadas ou reassentadas

- Estabelecer sistema de comunicação – individual ou em grupos homogêneos – para discussão das configurações produtivas e auxílio no planejamento de cada propriedade;
- Acompanhar os momentos agropecuários – preparo dos solos, plantio, manutenção dos cultivos, colheitas, manejo de rebanhos, etc.;
- Difundir técnicas agrícolas com o objetivo de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias atendidas, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável;
- Identificar a existência de cadeias produtivas locais, de entidades de pesquisa e extensão, cooperativas e sindicatos rurais a fim de oportunizar o acesso ao apoio técnico e financeiro;

- Identificar a rede de serviços públicos (saúde, educação, transporte) e equipamentos comunitários a serem utilizados pelas famílias;
- Realizar contato com as instituições públicas, visando facilitar o acesso das famílias remanejadas ou reassentadas aos serviços públicos e equipamentos comunitários;
- Identificar linhas de financiamento rural para a região;
- Capacitar os agricultores a conseguir financiamento rural;
- Realizar reuniões técnicas e palestras;
- Incentivar formação de grupos de economia solidária e de cooperativas;
- Oferecer capacitações aos agricultores, incluindo atividades de campo;
- Introduzir conhecimentos sobre beneficiamento e comercialização da produção;
- Realizar visitas técnicas para assessoramento das famílias;
- Ensinar, demonstrar e incentivar técnicas para manutenção e uso sustentável dos recursos naturais;
- Prever a capacitação dos agricultores quanto às áreas especialmente protegidas por lei, reservas legais, áreas de preservação permanente, entre outras. Nestas áreas, incentivar a implantação e manutenção de espécies nativas;
- Promover a reorganização fundiária para as famílias que permaneceram no remanescente;
- Monitorar a situação das famílias, sendo a primeira campanha após seis meses da relocação/remanejamento e depois mediante pesquisa anual das condições das famílias. Os relatórios devem ser enviados ao órgão ambiental em conformidade com a periodicidade definida no licenciamento ambiental.

28.15.7 Indicadores

- Percentual de pessoas que aderiram ao Programa em relação ao público alvo;
- Percentual do público alvo que atingiu a produção prevista no Planejamento Unidade de Produção Familiar (PUPF).

28.15.8 Produtos

Relatório semestral em atendimento ao órgão ambiental e Plano de Trabalho a ser executado pela empresa contratada para implementação do programa, contendo o descritivo de atividades e indicadores de desempenho.

Relatório Mensal de Avanço, contendo resumo normalizado da situação físico-financeira do contrato em andamento (cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções sobre prazos e custos).

Relatórios específicos, para cada especialidade ou tema, com todas as informações sobre fontes de dados, metodologias, memórias de cálculo e especificações técnicas adotadas, avaliação crítica sobre a adequação ou carência dos dados disponíveis e recomendações para futuro aprimoramento, a serem apresentados mediante demanda específica do empreendedor. Oportunamente, estes relatórios serão integrados aos parciais e consolidados nos relatórios semestrais.

28.15.9 Interfaces com outros Planos e Programas

O Subprograma de Assistência Técnica Socioambiental tem relação direta com o Programa de Indenização e Remanejamento e interface com os seguintes programas:

- Programa de Contratação e Desmobilização de Mão de Obra;
- Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais;
- Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais;
- Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo;
- Programa de Interação e Comunicação Social;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Acompanhamento da Atividade Pesqueira e Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA.

28.15.10 Parcerias Recomendadas

O programa deverá ser desenvolvido sob a responsabilidade do empreendedor, com o apoio das Prefeituras Municipais de Paranaíta e Jacareacanga através da participação das Secretarias Municipais de Agricultura, de Planejamento e de Meio Ambiente, além da articulação com outras políticas públicas de caráter social e, a nível federal, com o Ministério do Desenvolvimento Social.

Para o adequado desenvolvimento de diversas atividades propostas, será fundamental a participação das entidades representativas da sociedade civil organizada e representantes das atividades econômicas representativas da AID/ADA, tais como sindicatos e associações de representação das categorias, entre outros.

28.15.11 Equipe Técnica Envolvida

Engenheiro Integrador
Assistente Social
Técnicos Agrícola
Apoio especializado de Cartógrafo

28.15.12 Referências Bibliográficas

Curso Planejamento e Administração da Unidade de Produção Familiar Sustentável. Disponível em: <<http://www.cpaa.embrapa.br/curso-planejamento-e-administracao-da-unidade-de-producao-familiar-sustentave>>. Acesso em janeiro de 2014.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – upf . Disponível em <http://www.mda.gov.br/portalmda/sites/default/files/chamadas/DIAGNOSTICO_DA_UPF.pdf>. Acesso em janeiro de 2014

Diagnóstico da Unidade de Produção. Disponível em <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam2/Repositorio/222/Documentos/forum%20app/20071_APPeRL2_Luciano_EMBRAPA.pdf>. Acesso em janeiro de 2014

Diagnóstico da Unidade de Produção. Disponível em <<http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/pronaf>>. Acesso em janeiro de 2014

28.15.13 Cronograma Físico

O Programa tem cronograma de atividades compatibilizado ao cronograma de obras civis, de maneira a garantir, após a Licença de Instalação, o desenvolvimento das atividades de engenharia nas áreas atingidas, desmatamento da área do futuro reservatório e enchimento do reservatório (após a Licença de Operação).

O horizonte de trabalho é estimado em até três anos entre os levantamentos iniciais, implementação dos serviços de Assessoria Técnica Socioambiental e o efetivo acompanhamento das famílias assistidas.

